



# Bela Vista recebe mutirão do Transforma Cachoeiro neste sábado



Neste sábado (21), o bairro Bela Vista receberá a terceira edição do mutirão de atendimentos do

programa Transforma Cachoeiro. Os moradores da região terão acesso a mais de 60 serviços gratuitos

oferecidos por secretarias, órgãos e autarquias da administração e entidades parceiras. p3



**Estação Cidadania -  
Cultura “Sérgio Sampaio”  
é inaugurada p. 4**



**Artesãos recebem carteiras  
nacionais emitidas pelo  
município p. 5**



**Transporte coletivo  
facilita acesso ao Pronto  
Atendimento Infantil p. 6**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária de Meio Ambiente

**THIAGO BRINGER**  
Controlador Geral do Município

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Bela Vista recebe mutirão do Transforma Cachoeiro neste sábado



*Além do evento, região recebe melhorias em estrutura*

Neste sábado (21), o bairro Bela Vista receberá a terceira edição do mutirão de atendimentos do programa Transforma Cachoeiro. Os moradores da região terão acesso a mais de 60 serviços gratuitos oferecidos por secretarias, órgãos e autarquias da administração municipal e entidades parceiras.

Das 9h às 15h, os atendimentos serão realizados numa estrutura montada na área que abrange o campo de futebol do Bela Vista e as ruas Sebastião José Machado e Olívia das Dores Rodrigues.

A população poderá usufruir de serviços como: atendimento para confecção de carteira de identidade, consultas e testes rápidos de saúde, cadastro em programas sociais, orientações sobre empreendedorismo e direitos do consumidor e atividades de esporte, cultura e lazer.

Um dos destaques desta edição será o atendimento oftalmológico, que contará com o apoio de dois médicos especialistas na saúde dos olhos. O serviço será realizado das 9h ao meio-dia, e será voltado para as pessoas acima de 50 anos.

Outra novidade será a distribuição de senhas, que possibilitará ao morador reservar sua vez no atendimento desejado, e, enquanto aguarda, visitar outras atrações presentes no evento.

Além do Bela Vista, a terceira edição do Transforma Cachoeiro abrangerá os bairros Arariguaba, Baiminas, Amaral, Alto Amarelo e Costa e Silva.

“Convidamos a população dessa região para aproveitar ao máximo os serviços que vamos oferecer no mutirão. Nas duas primeiras edições do programa, fizemos mais de 20 mil atendimentos e, com esta terceira, queremos encerrar o ano com chave de ouro, atendendo a contento as demandas dessas comunidades”, disse o prefeito Victor Coelho.

## MELHORIAS

Como nas edições passadas, os bairros abrangidos nesta edição do Transforma Cachoeiro começaram a receber, previamente, serviços de limpeza e obras públicas.

Dentre as melhorias já em curso estão a reforma do centro comunitário do Bela Vista, construção de campo de futebol, praça e novas calçadas. Também estão previstas a revitalização da quadra de esportes, instalação de academia ao ar livre e playground e obras de contenção. Serviços de drenagem e tapa-buraco, desobstrução de bueiros, pintura de meios-fios e retirada de entulhos já foram realizados.

Transforma Cachoeiro – Bela Vista

Quando: 21/12 (sábado)

Locais: campo de futebol do Bela Vista e as ruas Sebastião José Machado e Olívia das Dores Rodrigues

Horário: 9h às 15h

## SERVIÇOS:

Atendimento oftalmológico (9h ao meio-dia).

Agersa: ouvidoria (saneamento e transporte público).

Desenvolvimento Social: cadastro e informações sobre Acessuas Trabalho, Cras, Creas, Cadastro Único, Bolsa Família, Tarifa Social de Água e Esgoto, Passe Livre, Benefícios Eventuais, Direitos Humanos.

Ouvidoria Geral do Município (156): orientação e conscientização junto à comunidade.

Saúde: Núcleo de Apoio de Saúde da Família (Nasf), aferição de pressão, teste de glicemia, vacinas, atendimento psicológico, atendimento de Serviço Social, fisioterapia, DST/HIV (teste e aconselhamento), testes para sífilis e hepatites B e C, atendimento de odontologia (práticas de

prevenção e entrega de kits de saúde bucal), atendimento com nutricionista, atendimento médico e confecção de Cartão do SUS.

Desenvolvimento Econômico: Sala do Empreendedor Itinerante e atendimento Nossocrédito Itinerante.

Esporte e Lazer: aula de zumba, prática de slackline, jogos e brincadeiras, aferição de IMC.

Segurança: Guarda Mirim e apresentação dos serviços da Ronda de Prevenção Escolar, Ronda Ostensiva Municipal, Ronda de Apoio à Família, educação de trânsito e Defesa Civil.

Desenvolvimento Urbano: atendimento informativo sobre cadastro no programa Minha Casa, Minha Vida e sobre regularização fundiária.

Meio Ambiente: oficinas educativas de reaproveitamento de materiais usados e de reaproveitamento de óleo de cozinha, ouvidoria para registro de denúncia ambiental.

Cultura e Turismo: Projeto Pé de Livros (contação de histórias), recreação e apresentação de mágicas (Palhaço Beleza), pintura facial, apresentação de street dance, apresentação de forró pé de serra e cosplay Hulk e L.O.L Diva.

Educação: teatro de fantoches, pintura em tela, resgate de brincadeiras antigas, oficina de leitura e contação de histórias e jogos pedagógicos inclusivos.

Procon: atendimento ao consumidor.

Fazenda: orientações sobre IPTU.

Casa do Cidadão: atendimento para confecção de carteira de identidade – com apoio da Secretaria de Administração

Novotrans: recarga e confecção de cartão de passe de ônibus.

Polícia Militar: exibição do cão farejador Messi e atividades educativas.

Polícia Militar Ambiental: exposição de animais taxidermizados.



# Estação Cidadania - Cultura “Sérgio Sampaio” é inaugurada



*Estrutura concentra uma série de serviços para as comunidades da região*

A Estação Cidadania – Cultura “Sérgio Sampaio”, equipamento público localizado no bairro Rui Pinto Bandeira, foi oficialmente inaugurada na noite desta quarta-feira (18), pela Prefeitura de Cachoeiro. O evento contou com a presença de autoridades e moradores da região, que também prestigiaram apresentações de teatro e violão, com crianças que participam do projeto Novos Talentos, e de dança, com os idosos do Centro de Convivência Vovó Matilde.

O local integrará, num mesmo espaço, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital.

Fruto de parceria do município com o governo federal, a ECC recebeu o nome de Sérgio Sampaio, em homenagem ao músico cachoeirense, de renome nacional, que viveu de 1947 a 1994. Familiares do músico também estavam presentes na cerimônia.

O prefeito Victor Coelho agradeceu a presença de todos e disse que o sentimento é de alegria. “Estamos entregando oficialmente um espaço público com diversos serviços para a população e isso muito nos alegra, principalmente, por saber que, aqui, formaremos cidadãos. Existem vários artistas cachoeirenses de nível nacional, mas, aqui, continuaremos produzindo mais, com

objetivo de levar o nome de Cachoeiro como referência para o Espírito Santo e para o Brasil. Aproveitem, esse espaço é de vocês”, frisou.

Representante do governo federal, o secretário de Difusão e Infraestrutura Cultural, Rodrigo Junqueira, participou da cerimônia e ressaltou a importância do local para a população. “Esta é a quinta Estação Cidadania do Estado, de oito que serão entregues. A vocação deste espaço, para nós, é trazer para as comunidades do nosso país a arte, em diversas formas. Temos o compromisso de contribuir e dar continuidade com esse trabalho maravilhoso que estão fazendo. Parabéns para toda a equipe local”, frisou.

## ESTRUTURA

Com cerca de 3 mil metros quadrados, o espaço conta com quadra poliesportiva coberta, bicicletário, playground, aparelhos para exercícios físicos, pista para caminhada, pista de skate, além de telecentro, cineteatro com 60 lugares, Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e biblioteca.

A gestão da ECC é compartilhada entre a prefeitura e a comunidade, por meio de um grupo gestor formado por representantes do poder público municipal e de moradores da região. As secretarias municipais envolvidas

na administração do equipamento são as de Desenvolvimento Econômico (Semdec), Desenvolvimento Social (Semdes), Cultura e Turismo (Semcult) e Esporte e Lazer (Semesp).

A moradora e presidente do grupo gestor, Maria Luzia Dantas, disse que as portas da Estação Cidadania estão abertas para a sociedade. “Estamos entregando este espaço com várias atividades para nossos moradores e todos que já passaram por aqui ficaram muito satisfeitos. As crianças estão ansiosas para o telecentro, que estará disponível depois desta inauguração oficial. Estamos muito felizes”, contou.

“Esperamos que a população dos bairros atendidos se apropriem do local e que os atendimentos cresçam cada vez mais. Agradecemos pelo apoio e continuaremos trabalhando para ajudar quem precisa”, explicou a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Maria Aparecida Stulzer, membro do grupo gestor.

Yara Aniquim, moradora e estudante, de 17 anos, está empolgada para utilizar o serviço da biblioteca e fazer empréstimo de livros. “Nunca tivemos algo assim no bairro, ter acesso a tudo isso é muito bom. Amo ler, então o primeiro serviço que vou usar será a biblioteca. O legal é poder levar para casa. Muita gente que não tinha acesso agora vai ter”, disse.

# Artesãos recebem primeiras carteiras nacionais emitidas pelo município

Nesta sexta-feira (20), quatro artesãos receberam as primeiras carteiras nacionais da categoria emitidas pelo município de Cachoeiro de Itapemirim. A cerimônia será realizada, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), no Palácio Bernadino Monteiro, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, às 14h.

Em posse do documento, os artesãos passam a contar com benefícios importantes, como: isenção de ICMS, emissão de nota fiscal e eletrônica avulsa pelo site da Fazenda Estadual, acesso às políticas públicas do governo federal e estadual e, ainda, participação em feiras e eventos do setor.

Desde outubro, Cachoeiro está habilitado para emitir a Carteira Nacional do Artesão, fruto de um convênio entre a prefeitura e a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes), assinado durante o 1º Fórum Regional de Artesanato. Antes, para obter o documento, o artesão interessado precisava se deslocar para Vitória.

“Com essa entrega, concretizamos mais uma importante ação, em prol desse segmento que muito bem representa e divulga nosso município”, declara o subsecretário de Trabalho e Renda, Ramom Gobetti.

Como emitir a Carteira Nacional do Artesão

Os artesãos de Cachoeiro que estiverem interessados em tirar a Carteira Nacional devem



Participação em feiras e eventos é um dos benefícios viabilizados pelo documento

entrar em contato com a Semdec, que fica no Museu da Ciência Tecnologia, no bairro Coronel Borges, e agendar um horário para ser atendido pela Subsecretaria de Trabalho e Renda.

O trabalhador manual passará por um teste na secretaria. Para isso, precisa apresentar uma peça do produto de cada tipologia do artesanato que domina; uma peça em produção, para que seja dada sequência na confecção e avaliada a

técnica do profissional; fotos do ateliê ou local de trabalho, além de um vídeo de 30 segundos que mostre o requerente produzindo cada peça.

A Semdec faz a coleta dos dados, triagem e classificação do artesanato apresentado, conforme disposto na Portaria 1.007-SEI, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e, com o material previamente avaliado, enviar para a Aderes também avaliar.

# Transporte coletivo facilita acesso ao Pronto Atendimento Infantil



O atendimento é feito pela linha 43, que passou a se chamar Aquidaban X Centro via HIFA

O transporte coletivo de Cachoeiro de Itapemirim começou a atender, nesta quinta (19), a região do Pronto Atendimento Infantil (PAI), no bairro Aquidaban. O atendimento é executado pela linha 043 – que deixa de ser Praça da Bandeira X Centro e passa a se chamar Aquidaban X Centro via HIFA. Rotas e horários também sofrem adequações.

A principal mudança é no aumento do percurso. A linha deixa de fazer ponto final na Praça da Bandeira e passa a fazer o ponto final

no largo do hospital onde está instalado o PAI.

Outra mudança importante é na alteração em um trecho da rota. A Praça da Bandeira e a igreja São Sebastião deixam de fazer parte do itinerário, mas o ônibus continua circulando nas proximidades pela rua Cangerana.

De acordo com Augusto Callegário, diretor técnico da Agersa (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim), estão sendo incluídos no itinerário também as ruas Aymorés e Parecis,

que não faziam parte do antigo trajeto.

“A linha que atende o Aquidaban vai fazer o ponto final no largo do PAI, fazendo o retorno em direção ao centro pelo mesmo caminho, com passagem na ida e na volta próximo à Praça da Bandeira e igreja São Sebastião”, explica Augusto Callegário.

## DIAS E HORÁRIOS

Diferentemente da antiga operação com atendimento reduzido aos fins de semana – a linha vai operar de segunda a domingo com os mesmos horários, visando um melhor atendimento às pessoas que precisam se deslocar até o PAI.

O primeiro horário previsto com saída do Centro é às 5h e o último às 21h40. Com saída do HIFA, o primeiro horário é 05h35 e o último horário às 22h30. Os intervalos das viagens podem variar de 25 minutos a 1h, dependendo do período do dia.

Para conferir a grade de horários completa basta acessar o site da concessionária Novotrans ([www.novotrans.com.br](http://www.novotrans.com.br)) ou consultar os quadros de avisos dentro dos coletivos.



# Revisão do PDM conclui segunda fase com audiência sobre diagnóstico municipal

O diagnóstico municipal que vai embasar a revisão do Plano Diretor (PDM) de Cachoeiro de Itapemirim foi apresentado em audiência pública realizada pela Prefeitura, na noite desta quarta-feira (19), no plenário da Câmara de Vereadores.

Representantes da consultoria Latus, contratada para conduzir o processo em conjunto com técnicos municipais, exibiram estudos e dados de Cachoeiro relacionados a economia, ocupação territorial, uso do solo e gestão do território.

Também foi apresentada uma síntese da participação social nessa fase de diagnóstico e das contribuições coletadas nas reuniões comunitárias e setoriais – realizadas nas diferentes regiões do município, inclusive no interior – e na área do PDM no site da Prefeitura. Indicações relacionadas a mobilidade, acessibilidade, meio ambiente, saneamento e infraestrutura figuraram entre as mais numerosas.

A apresentação foi concluída com um apontamento dos principais desafios a serem tratados na próxima etapa do processo de revisão do plano, quando começam a ser traçadas as estratégias para que a lei, que regerá o desenvolvimento e a expansão do município pelo período de dez anos, contemple essas questões.

Em seguida, o público presente pôde fazer suas considerações e registrar novas sugestões e colaborações.

“Estamos conduzindo o trabalho de atualização do PDM de modo muito transparente, primando



Foram apresentados estudos e dados relacionados a economia, ocupação e uso do solo e gestão do território em Cachoeiro

pela participação e envolvimento da sociedade. Avaliamos que essa segunda fase do processo foi concluída com êxito. Em janeiro, daremos início à etapa de formulação de estratégias e consolidação de propostas, que também contará com audiência pública”, explica o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Jonei

Petri, acrescentando que o novo PDM deve ficar pronto até junho de 2020.

Todas as etapas da revisão do PDM de Cachoeiro estão documentadas e podem ser acompanhadas no site da Prefeitura ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)), na área do Espaço plano Diretor (com acesso pelo banner na página principal).

# Público pode conferir mais dois concertos natalinos na Praça de Fátima

A Praça de Fátima receberá, nesta sexta-feira (20) e no sábado (21), os dois últimos concertos da programação musical do Natal Mágico 2019, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult). As apresentações da Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo (Osses) serão no Circo da Cultura, às 19h30, com entrada franca.

Na primeira parte da apresentação, a orquestra se apresentará sozinha, tocando dez clássicos natalinos, dentre os quais a marcha do balé “O quebra nozes”; “Noite Feliz” e “We Wish You a Merry Christmas”. Em seguida, entra em cena o coro infantil Casa Verde, para dar voz a outras sete interpretações, incluindo “Jingle Bells”, “Joy to the World”, “Noite Santa” e “Deck the hall” (Pinheirinhos, que alegria!).

A secretária de municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins, convida a população para participar do encerramento da programação musical do natal 2019. “Os concertos são o ponto alto da nossa programação. Esperamos que todos venham prestigiar este bellissimo espetáculo que nos ajuda a entrar no espírito natalino e nos enche de alegria!”, afirma.

Os dois primeiros concertos foram realizados na sexta-feira (13) e no sábado (14), atraindo um número



Serão nesta sexta-feira (20) e no sábado (21), no Circo da Cultura

expressivo de visitantes.

A programação ainda contou com atrações viabilizadas pelo edital de chamamento para palco livre, lançado pela Semcult. Foram elas o conjunto formado pelos alunos das escolas municipais “Anísio Ramos” e “São Francisco de Assis”, em parceria com as crianças da Segunda Igreja Batista, e o coro dos jovens e das crianças da Igreja Batista, do bairro Aquidaban, que se apresentaram nesta semana.

## DECORAÇÃO

Desde a inauguração, no dia 21 de novembro, a decoração do Natal Mágico tem encantado os que visitam a Praça de Fátima. O espaço público recebeu diversos ornamentos, sendo um dos principais a árvore de Natal de 17 metros de altura. A ornamentação poderá ser conferida até o dia 6 de janeiro. De acordo com a Semcult, mais de 30 mil pessoas já visitaram a praça.



**Transforma**  
**Cachoeiro**

+ DE 60 SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS

Atendimento de Saúde • Serviços Sociais  
Cultura • Esporte e Lazer

**BELA VISTA**

21 DE DEZEMBRO

9H ÀS 15H



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 20 de dezembro de 2019 - Nº 5973

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7788

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV** - as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII** - as disposições finais.

#### **CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**Parágrafo único.** As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**§ 5º.** A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

**I - Programa** – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II - Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - Operação Especial** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

**V - Unidade Orçamentária** - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

**Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**CAPÍTULO III****DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

**§ 1º.** Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 2º.** Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

**Art. 10.** Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2020 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

**Art. 11.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2020.

**Art. 12.** Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

**I** - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 13.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 14.** A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

**Art. 15.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT,

PRÓ TRANSPORTE, AVANÇAR CIDADES, PROEFICIÊNCIA e FINISA.

**Art. 16.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

**I** - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

**II** - somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018–2021.

**Art. 17.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

**Parágrafo único.** Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18.** A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2020 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

**Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20.** As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Atendido os passivos contingentes e outros riscos fiscais, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, prioritariamente para despesas de pessoal, outras despesas correntes e de capital.

**Art. 21.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

**Art. 22.** Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 23.** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento

de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 24.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

**I** - elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;

**II** - compra de equipamentos e material permanente;

**III** - despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2020 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e

**IV** - hora extra.

**Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2020, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

**Art. 26.** Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2019 projetada e ajustada para o exercício de 2020 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo,



somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**III** - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

**I** - atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**II** - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

**Art. 31.** Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 32.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - benefícios previdenciários a cargo do IPACI;

**III** - serviço da dívida;

**IV** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**V** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

**VI** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e

**VII** - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2019 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2020.

**Art. 33.** O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 34.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2019, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Fazenda deliberará sobre:

**I** - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e

**III** - instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 36.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2020 considerou diversos parâmetros como:

- variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- taxa de inflação;
- variações econômicas – Projeção de Parâmetros Econômicos;
- histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, para o triênio de 2020 a 2022, pois desta forma, pode-se visualizar as possibilidades da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior cautela as receitas para o exercício de 2020. A projeção de parâmetros no quadro a seguir foi obtida no endereço eletrônico, acessado em 19 de junho de 2019.

[www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2020.pdf](http://www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2020.pdf)

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2020 a 2022			
Parâmetros	2020	2021	2022
PIB real (%)	2,7	2,6	2,5
IPCA acumulado (%)	4,0	3,7	3,7
IGP-DI acumulado (%)	4,0	4,0	4,0
Taxa Over - SELIC Média (%)	7,5	8,0	8,0

Tx de Câmbio Média (RS / US\$)	3,7	3,8	3,8
Valor do Salário Mínimo (RS 1,00)	1.040,00	1.082,00	1.123,00
Massa Salarial Nominal (%)	6,9	7,6	7,3

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

A projeção orçamentária da receita para o exercício de 2020 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

“A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita”; reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

“As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”.

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerando, ainda, a receita prevista para 2019, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2020:

EVOLUÇÃO DA RECEITA							
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
Código	Descrição da Receita	Rec Arrecadada 2016	Rec Arrecadada 2017	Rec Arrecadada 2018	Média últimos três anos	Rec Prevista 2019	Previsão 2020
10.00.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
11.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.688.731	70.578.311	75.475.305	72.267.309	86.039.106	86.623.300
11.10.00.00	IMPOSTOS	66.612.293	66.041.534	68.559.636	67.091.012	80.225.000	79.813.300
11.20.00.00	TAXAS	4.076.438	4.536.778	6.915.669	5.176.297	5.814.106	6.810.000
12.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	18.571.761	20.972.743	19.948.037	19.830.847	22.649.000	23.206.000
12.10.00.00	CONTRIB SOCIAIS	8.865.142	10.245.793	8.942.672	9.351.202	10.649.000	10.726.000
12.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.706.619	10.726.950	11.005.365	10.479.645	12.000.000	12.480.000
13.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.177.912	37.537.106	37.719.765	38.478.261	12.004.588	20.533.200
13.10.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	28.391	1.068.325	1.369.269	821.995	2.048.000	1.232.000



13.20.00.00	VALORES MOBILIARIOS	36.561.153	34.035.905	34.398.432	34.998.497	7.345.588	16.480.200
13.30.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	3.588.368	2.432.876	1.952.064	2.657.769	2.610.000	2.820.000
13.90.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000	1.000
16.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.416.414	2.066.820	1.685	1.494.973	608.200	17.000
17.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	242.041.197	248.199.237	318.152.196	290.663.915	293.346.468	368.064.208
17.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	93.695.815	89.815.973	114.720.646	108.130.499	111.149.892	136.235.451
17.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	77.850.969	87.265.857	125.572.658	109.376.512	102.196.576	139.828.757
17.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	70.494.413	71.117.407	77.858.892	73.156.904	80.000.000	92.000.000
19.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.950.945	13.830.874	19.777.386	14.499.874	18.294.520	22.963.893
19.10.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	556.622	608.650	3.708.774	1.624.682	669.000	1.626.000

19.20.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.937.978	5.136.962	1.499.201	3.191.380	1.056.800	1.177.800
19.90.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.456.345	8.085.262	14.569.411	9.683.812	16.568.720	20.160.093
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>383.846.959</b>	<b>393.185.091</b>	<b>471.074.375</b>	<b>437.235.180</b>	<b>432.941.882</b>	<b>521.407.601</b>
20.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
21.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.680.739	243.752	0,00	641.497	44.970.000	30.000.000
21.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.680.739	243.752	0,00	641.497	44.970.000	30.000.000
22.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	238.956	0,00	352.157	197.038	361.000	212.000
22.10.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	238.956	0,00	352.157	197.038	361.000	212.000
24.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.682.375	370.173	4.752.689	2.268.412	21.774.617	29.249.894
24.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.378.898	322.765	4.352.689	2.018.117	20.266.617	27.710.864
24.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	303.477	47.408	400.000	250.295	1.508.000	1.539.030
25.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.600	3.000	0,00	2.200	1.000	1.000
25.90.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	3.600	3.000	0,00	2.200	1.000	1.000

	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.605.670</b>	<b>616.925</b>	<b>5.104.846</b>	<b>3.109.147</b>	<b>67.106.617</b>	<b>59.462.894</b>
70.00.00.00	<b>Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>						
72.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	10.778.560	13.694.137	12.231.278	12.234.659	17.651.000	17.870.000
72.10.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.778.560	13.694.137	12.231.278	12.234.659	17.651.000	17.870.000
79.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.915.666	14.269.618	704.326	5.963.204	16.000.000	25.500.776
79.90.00.00	Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.915.666	14.269.618	704.326	5.963.204	16.000.000	25.500.776
	<b>REC CORRENTE INTRA - ORÇ - RESERVA RPPS</b>	<b>13.694.227</b>	<b>27.963.755</b>	<b>12.935.604</b>	<b>18.197.862</b>	<b>33.651.500</b>	<b>43.370.776</b>
	<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>31.151.245</b>	<b>32.447.870</b>	<b>36.634.302</b>	<b>33.411.139</b>	<b>39.574.000</b>	<b>41.204.960</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>401.146.856</b>	<b>421.765.771</b>	<b>452.480.523</b>	<b>425.131.050</b>	<b>533.700.000</b>	<b>583.036.312</b>

Como pode-se observar há uma variação crescente no comportamento da receita arrecadada dos últimos três anos. Na previsão para 2020 houve projeção de aumento da receita, onde destacamos: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, CONTRIBUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES e em OPERAÇÕES DE CRÉDITO foi previsto o valor de R\$ 30.000.000,00.

Finalmente, vale ressaltar que além da metodologia da previsão das receitas para o exercício de 2020, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta, bem como observado o Princípio Contábil da Prudência.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020 é de R\$ 469.076.701,92 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	521.407.661,92
(-) Dedução para formação do FUNDEB	41.204.960,00
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	10.690.000,00
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	436.000,00
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>469.076.701,92</b>

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

**AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	583.036.312	565.545.223	0,46	124,29	606.357.765	588.167.032	0,46	125,50	630.612.075	611.693.713	0,47	125,50
Receitas Primárias (I)	546.347.112	529.956.699	0,43	116,47	559.400.997	542.618.967	0,43	115,78	583.377.036	565.875.725	0,44	116,10
Despesa Total	598.036.312	580.095.223	0,47	127,49	621.957.764	603.299.032	0,48	128,73	646.836.075	627.430.993	0,48	128,73
Despesas Primárias (II)	592.303.366	574.534.265	0,46	126,27	615.995.501	597.515.636	0,47	127,50	640.635.321	621.416.261	0,48	127,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-45.956.254	-44.577.567	-0,04	-9,80	-56.594.504	-54.896.669	-0,04	-11,71	-57.258.285	-55.540.536	-0,04	-11,40
Resultado Nominal	-34.750.000	-33.707.500	-0,03	-7,41	-34.000.000	-32.980.000	-0,03	-7,04	-33.750.000	-32.737.500	-0,03	-6,72
Dívida Pública Consolidada	55.911.562	54.234.215	0,04	11,92	50.087.182	48.584.567	0,04	10,37	44.262.800	42.934.916	0,03	8,81
Dívida Consolidada Líquida	-137.895.340	-133.758.480	-0,11	-29,40	-142.032.200	-137.771.234	-0,11	-29,40	-147.713.488	-143.282.083	-0,11	-29,40
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h



## AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	443.969.786	0,33	114,67	470.143.292	0,39	109,73	26.173.506	5,90
Receitas Primárias (I)	417.741.914	0,31	107,90	432.736.748	0,36	101,00	14.994.834	3,59
Despesa Total	443.969.786	0,33	114,67	433.677.107	0,36	101,22	-10.292.679	-2,32
Despesas Primárias (II)	436.903.721	0,33	112,85	427.119.303	0,35	99,68	-9.784.418	-2,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	-19.161.807	-0,01	-4,95	5.617.445	0,00	1,31	24.779.252	-129,32
Resultado Nominal	-	-	-	33.123.333	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	21.670.865	0,02	5,60	16.072.955	0,01	3,75	-5.597.910	-25,83
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	0,00	-127.491.993	-0,11	-29,76	-127.491.993	#DIV/0!

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

## AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	421.765.772	470.143.292	11,47	533.700.000	13,52	583.036.312	9,24	606.357.765	4,00	630.612.075	4,00
Receitas Primárias (I)	387.486.115	432.736.748	11,68	481.523.412	11,27	546.347.112	13,46	559.400.997	2,39	583.377.036	4,29
Despesa Total	363.344.338	433.677.107	19,36	533.700.000	23,06	598.036.312	12,05	621.957.764	4,00	646.836.075	4,00
Despesas Primárias (II)	350.768.563	427.119.303	21,77	526.999.435	23,38	592.303.366	12,39	615.995.501	4,00	640.635.321	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	36.717.552	5.617.445	-84,70	-45.476.023	-909,55	-45.956.254	1,06	-56.594.504	23,15	-57.258.285	1,17
Resultado Nominal	33.123.333	46.529.600	40,47	-34.750.000	-174,68	-34.750.000	0,00	-34.000.000	-2,16	-33.750.000	-0,74
Dívida Pública Consolidada	21.357.733	16.072.955	-24,74	31.735.942	97,45	55.911.562	76,18	50.087.182	-10,42	44.262.800	-11,63
Dívida Consolidada Líquida	-102.087.968	-127.491.993	24,88	-132.591.673	4,00	-137.895.340	4,00	-142.032.200	3,00	-147.713.488	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	409.112.799	456.038.993	11,47	517.689.000	13,52	565.545.223	9,24	588.167.032	4,00	611.693.713	4,00
Receitas Primárias (I)	375.861.532	419.754.646	1,12	467.077.710	11,27	529.956.699	13,46	542.618.967	2,39	565.875.725	4,29
Despesa Total	352.444.008	420.666.794	1,19	517.689.000	23,06	580.095.223	12,05	603.299.032	4,00	627.430.993	4,00
Despesas Primárias (II)	340.245.506	414.305.724	1,22	511.189.452	23,38	574.534.265	12,39	597.515.636	4,00	621.416.261	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	35.616.025	5.448.922	0,15	-44.111.742	-909,55	-44.577.567	1,06	-54.896.669	23,15	-55.540.536	1,17
Resultado Nominal	32.129.633	45.133.712	1,40	-33.707.500	-174,68	-33.707.500	0,00	-32.980.000	-2,16	-32.737.500	-0,74
Dívida Pública Consolidada	20.717.001	15.590.767	0,75	30.783.864	97,45	54.234.215	76,18	48.584.567	-10,42	42.934.916	-11,63
Dívida Consolidada Líquida	-99.025.329	-123.667.233	1,25	-128.613.923	4,00	-133.758.480	4,00	-137.771.234	3,00	-143.282.083	4,00

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0	0,00%	-1.905.742	-0,56%	-1.905.742	-0,47%
Reservas	0	0,00%	3.241.491	0,95%	3.241.491	0,80%
Resultado Acumulado	531.754.831	100,00%	341.147.277	99,61%	405.946.169	99,67%
<b>TOTAL</b>	<b>531.754.831</b>	<b>100,00%</b>	<b>342.483.026</b>	<b>100,00%</b>	<b>407.281.918</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-637.489	100,00%	55.356.167	100,00%	-397.113.268	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-637.489</b>	<b>100,00%</b>	<b>55.356.167</b>	<b>100,00%</b>	<b>-397.113.268</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	384.466,66	9.498,81	334.617,79
Alienação de Bens Móveis	352.156,56	0,00	238.859,18
Alienação de Bens Móveis - Rendimentos	32.310,10	9.498,81	95.661,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	97,08

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	156.949,70	290.981,04	329.362,12
DESPESAS DE CAPITAL	156.949,70	290.981,04	329.362,12
Investimentos	156.949,70	290.981,04	329.362,12
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR 819.641,11

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	770.931,51	543.414,55	824.896,78

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

Nota :

## AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>50.744.096,66</b>	<b>64.293.501,03</b>	<b>66.594.134,82</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>9.656.544,02</b>	<b>10.200.499,22</b>	<b>9.909.445,70</b>
<b>Civil</b>	<b>9.656.544,02</b>	<b>10.200.499,22</b>	<b>9.909.445,70</b>
Ativo	9.499.115,54	9.948.001,27	9.554.356,16
Inativo	112.303,95	207.862,27	311.497,13
Pensionista	45.124,53	44.635,68	43.592,41
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>12.454.383,19</b>	<b>13.730.074,15</b>	<b>13.465.108,30</b>
<b>Civil</b>	<b>11.217.268,68</b>	<b>11.753.175,21</b>	<b>13.465.108,30</b>
Ativo	11.217.268,68	11.753.175,21	13.465.108,30
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	<b>1.237.114,51</b>	<b>1.976.898,94</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>28.585.712,41</b>	<b>24.833.062,91</b>	<b>29.993.283,48</b>
Receitas Imobiliárias	31.327,00	13.028,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.554.385,41	24.820.034,91	29.993.283,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>	<b>0,00</b>	<b>14.251.717,93</b>	<b>12.795.515,65</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>47.457,04</b>	<b>1.278.146,82</b>	<b>430.781,69</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	1.149.582,30	412.110,34
Demais Receitas Correntes	47.457,04	128.564,52	18.671,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>50.744.096,66</b>	<b>64.293.501,03</b>	<b>66.594.134,82</b>



<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>1.979.761,10</b>	<b>2.066.992,98</b>	<b>2.449.417,86</b>
Despesas Correntes	1.974.982,91	2.055.589,73	2.355.302,15
Despesas de Capital	4.778,19	11.403,25	94.115,71
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>17.808.111,90</b>	<b>21.195.378,64</b>	<b>25.223.337,44</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>17.808.111,90</b>	<b>21.195.378,64</b>	<b>25.223.337,44</b>
Aposentadorias	12.814.993,41	15.713.653,07	18.894.879,12
Pensões	3.585.134,77	4.067.620,58	4.439.919,55
Outros Benefícios Previdenciários	1.399.080,82	1.336.901,07	1.432.742,90
Outras Despesas Previdenciárias (ressarcimento de despesas, etc)	8.902,90	77.203,92	455.795,87
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	-	-	0,00
Pensões	-	-	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>19.787.873,00</b>	<b>23.262.371,62</b>	<b>27.672.755,30</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>30.956.223,66</b>	<b>41.031.129,41</b>	<b>38.921.379,52</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR</b>			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR</b>	4.579.580,00	4.834.500,00	8.763.500,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.287,57	200.716,65	180.425,32
Investimentos e Aplicações ( Papeis e Imóveis)	173.075.593,84	216.718.205,67	247.285.150,86
Outro Bens e Direitos ( almoxarifado e patrimônio)	2.084.150,20	2.063.238,98	2.218.566,81

#### **PLANO FINANCEIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			

Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>			
--	--	--	--

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Resultado Previdenciário</b> <b>(c) = (a-b)</b>		

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

## Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2020	2021	2022	
1	IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	160.000,00	165.000,00	170.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrerão após regularização dos loteamentos.
2	IPTU	Desconto concedido para pagamento em cota única	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.400.000,00	2.450.000,00	2.500.000,00	Estímulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
3	IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63	260.000,00	270.000,00	280.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
4	IPTU	Redução de 20% do valor do IPTU para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamento de ações de execução fiscal. Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário
5	IPTU	Programa "Nota Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	85.000,00	90.000,00	95.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
6	IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.



7	IPTU/PREÇO PÚBLICO TAXA ITBI	Isenção de IPTU por 5 anos e de preço público ref. taxa de avaliação do ITBI.	contribuintes com renda familiar mensal de até 3 salários mínimos, que tiveram imóvel construído pelo programa Minha Casa	7385/2016	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Incremento da receita de IPTU proveniente de novos lançamentos que ocorrerão após fim do benefício.
8	IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de cálculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	90.000,00	80.000,00	70.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município.
9	IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de cálculo	incentivo para instalação/ampliação de empresas e geração de empregos.	7692/2019	350.000,00	370.000,00	390.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município.
10	IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após construção dos imóveis.
11	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Itabira Agro-Industrial	4983/2000	200.000,00	205.000,00	210.000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos feito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento.
12	IPTU /ITBI	Isenção e redução base de cálculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	900.000,00	910.000,00	920.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após regularização dos imóveis.
13	IPTU/ISS	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	6/2003 e 5525/20	720.000,00	730.000,00	740.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
14	ISS	redução base cálculo	Redução na base de cálculo do ISS para operadoras dos planos de saúde e planos odontológicos organizadas sob a forma de cooperativas	7556/2018	6.000.000,00	6.100.000,00	6.200.000,00	Incentivo na permanência das cooperativas de trabalho já instaladas no município e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro.
15	ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	230.000,00	240.000,00	250.000,00	Trata-se de empresa que presta serviços de Tecnologia da Informação ao município. A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado.

16	ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	insenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	130.000,00	140.000,00	150.000,00	Trata-se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há a incidência do imposto. A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas.
17	MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição de despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação aumento na receita da Dívida Ativa.
18	MULTAS/JUROS	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6422/2010	6.000,00	5.000,00	4.000,00	REFIM III - Lei nº 6422/2010. Incremento no recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal.
19	MULTAS/JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos	6753/2013	20.000,00	15.000,00	10.000,00	REFIM IV - Lei nº 6753/2013. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
20	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos	7264/2015	90.000,00	80.000,00	70.000,00	REFIM V - Lei nº 7264/2015. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
21	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de	7514/2017	900.000,00	800.000,00	700.000,00	REFIS - Lei nº 7514/2017. Programa de regularização fiscal de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
22	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2020- Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos	Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.	1.200.000,00	900.000,00	600.000,00	Projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal. REFIS - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa. Compensação com se dará com aumento na receita da
23	TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	contribuintes com adesão ao Programa de Regularização de obras - PRÓ	6236/2009	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Estimular a regularização de obras regulares. Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados. Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartório de Imóveis
24	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	330.000,00	340.000,00	350.000,00	Estimulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.

25	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, órgãos públicos, autarquias, organizações religiosas e	Lei 5394/2002 (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C	1.950.000,00	1.960.000,00	1.970.000,00	Compensação se dará com a ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anúncio, sanitária e preços públicos. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego
<b>TOTAL</b>					<b>20.566.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.474.000,00</b>	

FONTE: Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	2020	
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.400.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.400.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.400.000,00	

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO**  
2020

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6.000,00
	3002: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.500,00
	3003: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	860.000,00
	3004: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	5.728.945,71
	3005: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	405.100,00
	3006: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	3.750.051,35
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001: GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	16.771.500,00
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002: REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	28.000,00
	2003: MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	23.000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004: IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUDPECS	NÚCLEO IMPLEMENTADO	3%	4.000,00
	2005: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	342.000,00
	2006: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	313.000,00
	2007: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	37.155,80
	2008: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	50.200,00
	2009: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	174.000,00
	2010: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	152.000,00
	2011: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	3.741.950,00



0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2012: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	220.790,42
	2013: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	35.000,00
	2014: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	60.000,00
	2015: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	59.298,00
	2016: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	35.200,00
	2017: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	65.662,64
	2018: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	27.588,80
	2019: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	633.900,00
	2022: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	4.460.281,72
	2023: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	27.546,78
	2026: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	48.239,93
	2027: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	28.639,40

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028: MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029: PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TECNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030: IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	865.000,00
	2032: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	200.100,00

0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	1001: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10.000,00
	2033: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	543.700,00
	2034: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	9.000,00
	2035: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	12.300,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	8.000,00
	2036: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	225.723,30
	2037: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA MANTIDO	100%	1.000,00

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003: CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUIDA	1	1.000,00
	1004: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUIDO	1	1.000,00
	1005: CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	1.000,00
	1006: CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA	1	1.000,00
	1007: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUÍDA	25%	1.000,00
	1008: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	2.000,00
	1009: REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	2.000,00
	1010: CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUIDO	1	1.000,00
	2038: REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANISTICAS	LEI REVISADA	25%	402.800,00
	2039: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	700,00
	2040: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	ACESSO REFORMADO	50%	295.300,00

0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO	1.070 - PAVIMENTAÇÃO NOVA	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.071 - MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.072 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.073 - CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.074 - CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.075 - BICICLETÁRIO	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.076 - ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.077 - REVEGETAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.078 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.079 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00
	1.080 - ACOES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	25%	1.000,00

0753 – SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	2197 – APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUBSIDIO CONCEDIDO	100,00%	1.618.162,16
0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1011: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	50%	3.105.000,00
	1012: ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	5.502.000,00
	1013: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	2.000,00
	2041: MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70.000,00
0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	2042: RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	151.100,00
	2043: IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	15.000,00
0911 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA	2044: GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	10.000,00
	2045: VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	112.100,00
	2046: FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	10.500,00
0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA	1014: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	227.300,00
	1015: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	257.300,00
	2047: SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA)	PESSOA ATENDIDA	50	501.333,16
	2048: PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	397.700,00
	2049: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	85.800,00
	2050: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	PESSOA ATENDIDA	6	500,00
	2051: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	39.100,00
	2052: SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	500,00
2053: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1.878.816,00	
0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1016: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUIDO	1	1.180.100,00
	2054: CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	187.700,00
	2055: BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	4.100,00
	2056: CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	400.000,00
	2057: ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	505.495,57
	2058: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	107.600,00
	2059: PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	60	2.642.405,40

	2060: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	209.000,00
	2061: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	PESSOA ATENDIDA	1	400,00
0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E	2062: SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	634.800,00
	2063: CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	4800	283.896,41
	2064: BENEFICIOS EVENTUAIS	FAMILIA ATENDIDA	60	229.852,96
	2065: PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	702.000,00
	2066: TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMILIA ATENDIDA	1150	430.000,00
0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA	2067: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM	PESSOA ACOLHIDA	40	500,00
	2068: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	2.255.541,00
	2069: RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	180.400,00
	2070: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1.016.000,00
	2071: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	700,00
	2072: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	PESSOA ACOLHIDA	30	261.400,00
	2073: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	84.844,70
0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E	1017: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	700,00
	1018: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	600,00
	1019: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	600,00
	1020: IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	1.500,00
	1021: IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	297.900,00
	2074: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	465.955,30
	2075: EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	500,00
	2076: FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	700,00
	2077: MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	600,00
	2078: MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	2.400,00
	2079: MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	500,00

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUIDA	1	500,00
	2080: PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO	ATENDIMENTO REALIZADO	20	500,00
	2081: FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	500,00
	2082: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	600,00
	2083: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	500,00
	2084: PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	500,00
0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFCENTES	1023: REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	EVENTO REALIZADO	1	688.000,00
1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085: MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	62.400,00
	2086: AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	3.400,00
	2087: APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	250.000,00
	2088: APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	500,00
1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1024: AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	2.793.000,00
	1025: REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	801.000,00
	1026: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	8.001.000,00
	1027: IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	301.300,00
	2089: APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	500,00
1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE	1028: CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	3.200,00
	2090: PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	6.100,00
1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00



1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE	1030: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	AREA REVITALIZADA	1000 M2	43.750,00
	1031: REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00
1124 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER	1032: IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092: REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093: ESCRITORIO VIRTUAL PÚBLICO	ESCRITORIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094: CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	NÚCLEO CONSTRUÍDO	1	140.150,00
1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1033: BIENAL RUBEM BRAGA	EVENTO REALIZADO	1	600.000,00
	1034: CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	104.900,00
	1035: FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	250.000,00
	1036: SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS	EVENTO REALIZADO	1	50.000,00
	2095: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	399.950,00
1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096: CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	130.000,00
	2097: CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	650.000,00
1227 - CACHOEIRO HISTORICO CULTURAL	1037: RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	389.000,00
	1038: APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	10.000,00
	1039: IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	200,00
	2098: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	15.100,00
1251 - TURISMO CACHOEIRO	2.194 - EVENTOS TURISTICOS	EVENTO REALIZADO	3	25.400,00
	2.195 - GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	100	307.471,91
1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	1.236.337,14
	2099: PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	100.500,00
	2100: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NUCLEO MANTIDO E APOIADO	14	381.634,23
	2101: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	88.462,52

1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041: EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	312.200,00
	2102: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	8.233.471,33
	2103: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	12.867.800,00
	2104: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	972.325,69
1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105: PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	107.600,00
	2106: ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	321.500,00
	2107: EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	27.700,00
	2108: RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, REVITALIZAÇÕES, CONSERV/AMPLIAÇÕES ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45.000,00
1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	15.886.440,00
	2110: GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	120.200,00
1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1042: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	1.786.918,00
	1043: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	5.000,00
	1044: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	2.000,00
	1046: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2.000,00
	2111: OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	4.824.206,00
	2112: APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFEICIADA	2	3.000,00
	2113: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	24.565.836,00
	2117: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.665.900,00
	1045: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	79.400,00
	1047: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	58.400,00
	1048: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	100,00

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1049: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	990.100,00
	2111: OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	1.278.052,00
	2114: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	474.360,00
	2115: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	378.600,00
	2116: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	594.100,00
	2118: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	942.000,00
	2119: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.042.381,00
	2120: MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.623.800,00
1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	106.014,00
	2121: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6.518.530,00
	2122: CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00
1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1051: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	31.500,00
	2123: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.311.981,00
	1052: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	4.000,00
	1053: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	2.000,00
	1054: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	300.000,00
	1055: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	1.588.096,70
	1056: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	1.260.000,00
	2124: FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	45.393,09
	2125: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180.400	4.373.041,40

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2.427.600	1.001.220,00
	2127: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	62.580.596,88
	2128: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12.138	300.000,00
	2129: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	82.000,00
	2130: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65.600	1.783.305,00
	2131: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1.785.600	1.683.630,00
	2132: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	68.692.429,60
	2133: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8.928	200.000,00
1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	811.000,00
	1058: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	75.000,00
1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20.000	2.000,00
	2135: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70.000	3.736.544,51
1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E E A	2136: APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	1.443.177,70
	2137: APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	50.000,00
1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138: ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	496.000,00
	2139: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	150.000,00
	2140: GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.867.598,62
	2141: GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	583.000,00
	2142: GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.221.937,86
	2143: GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.555.028,76
	2144: GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	865.512,26
	2145: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.349.821,00

1841 -  
ADMINISTRAÇÃO  
GERAL

2146: GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	11.670.740,18
2147: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	10.668.837,48
2148: GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13.278.300,80
2149: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	10.000.000,00
2150: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	11.707.682,06
2151: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	439.108,26
2152: GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	321.000,00
2153: GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.648.893,43
2154: GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.342.000,00
2155: GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.272.962,35
2156: GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.187.426,43
2157: GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.190.666,33
2158: GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13.179.431,58
2159: GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.973.479,97
2160: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	391.200,00
2161: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.000,00
2162: GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	583.928,62
2163: GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6.711.221,53
2164: GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	177.600,18
2165: GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	151.400,00
2166: GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	15.892.474,25
2168: GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.377.914,97
2169: GESTÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.568.977,23



	2170: GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.512.322,22
	2171: GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	77.900,00
	2172: GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.442.619,36
	2173: GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.550.000,00
	2174: GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.498.900,00
	2196: MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DE INVESTIMENTO – RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100	182.100,00

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175: ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	80.600,00
	2176: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	222.311,56
	2177: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1.046.266,68
	2178: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	2.000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059: CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	158M <sup>2</sup>	200,00
	1060: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	557M <sup>2</sup>	286.100,00
	1061: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUÍDA	5.665 METRO LINEAR	1.723.707,29
	1062: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU	640M <sup>2</sup>	1.041.987,50
	1063: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	200.200,00
	1064: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUÍDO	5.164M <sup>3</sup>	1.195.500,00
	1065: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28.208M <sup>2</sup>	5.228.519,25
	1066: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8.520M <sup>2</sup>	200,00
	1067: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5.210M <sup>2</sup>	795.350,00
	1068: CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUÍDA	634M <sup>2</sup>	100.200,00
	1087: CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	OBRA REALIZADA	100,00%	100,00

1953 – FINISA	1.081 - FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	25%	11.600.000,00
	1.082 - FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	3.000.000,00
	1.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	25%	100.000,00
	1.084 - FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	100.000,00
	1.085 - FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	25%	100.000,00
	1.086 - FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	25%	100.000,00
2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS	2179: MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	2.403.500,00
2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2181: PROVISÃO HABITACIONAL	FAMILIA ATENDIDA	100%	1.201.115,68
	2182: ADEQUAÇÃO DE DOMÍCIOS E URBANIZAÇÃO	FAMILIA ATENDIDA	100%	800,00
	2183: MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	200,00
2146 - TRABALHO DIGNO E SOLIDÁRIO	2184: EMPODERAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO	ATIVIDADE REALIZADA	1	21.900,00
	2185: FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E FORMAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	1	16.570,00
	2186: GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	PESSOAS ATENDIDAS	300	19.390,00
2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E	2187: MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	100%	5.475.750,00
7148 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS	2188: REGULAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
	2189: CONTROLE	PESSOA ATENDIDA	100%	225.000,00
	2190: FISCALIZAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	200.000,00
	2191: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	43.417.900,00
	2193: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	4.555.000,00
7250 - SEDE PRÓPRIA	1069: IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	SEDE IMPLANTADA	100%	1.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3007: FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.290.000,00
	3008: RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	14.293.876,21
<b>Soma</b>				<b>583.036.312,11</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 23/09/2019, 08:03h

### **LEI Nº 7789**

**AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHOS URBANOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS ES-164, ES-488 E ES-489, CONFORME PREVÊ DECRETO ESTATUAL Nº 4.303-R/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À MUNICIPALIZAÇÃO DE TRAJETOS DE RODOVIAS ESTADUAIS EM CENTROS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 10.782/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a municipalizar os seguintes trechos das Rodovias Estaduais adiante elencados, conforme mapas que fazem parte integrante da presente Lei.

- I** - Rodovia ES-164, Trecho 01, do ponto 4 ao 19;
- II** - Rodovia ES-164, Acesso, Trecho 02, do ponto 1 ao 5;
- III** - Rodovia ES-164, Acesso, Trecho 03, do ponto 1 ao 5;
- IV** - Rodovia ES-488, do ponto 1 ao 5;
- V** - Rodovia ES-489, do ponto 3 ao 10.

**Parágrafo único.** Os serviços de manutenção dos trechos a serem municipalizados passarão à responsabilidade do Município.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Espírito Santo com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos das rodovias estaduais de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
RODOVIA ES 164 TRECHO 01**



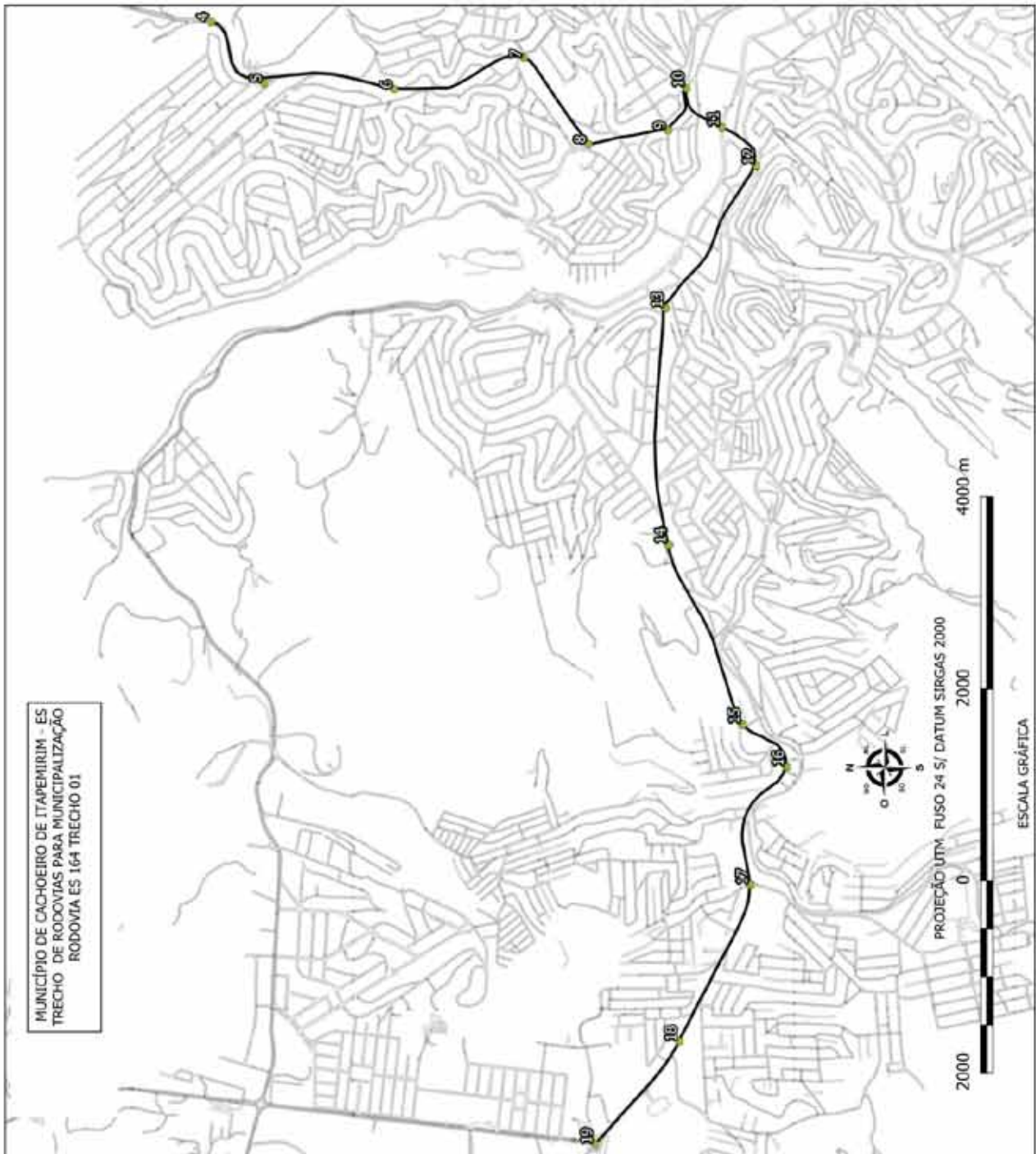
CODIGO	COORD X	COORDY	TRECHO	med. 3
4	280331	7695596	ES 164	10,795 KM
5	280061	7695355	ES 164	10,795 KM
6	280033	7694765	ES 164	10,795 KM
7	280170	7694178	ES 164	10,795 KM
8	279790	7693886	ES 164	10,795 KM
9	279052	7693536	ES 164	10,795 KM
10	280038	7693441	ES 164	10,795 KM
11	279864	7693281	ES 164	10,795 KM
12	279686	7693123	ES 164	10,795 KM
13	279062	7693536	ES 164	10,795 KM
14	278019	7693520	ES 164	10,795 KM
15	277722	7693187	ES 164	10,795 KM
16	277034	7692987	ES 164	10,795 KM
17	276509	7693150	ES 164	10,795 KM
18	275816	7694474	ES 164	10,795 KM
19	275362	7693856	ES 164	10,795 KM

**PREFEITURA DE CACHOEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL: VITOR DA SILVA COELHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: JONEL SANTOS PEREIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 TRECHO 01

ESCALA	DATA	ARQUIVO	FOLHA
1:10.000	JUN / 2019	SEMOURB	1 / 5



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
RODOVIA ES 164 TRECHO 01**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 ACESSO TRECHO 02



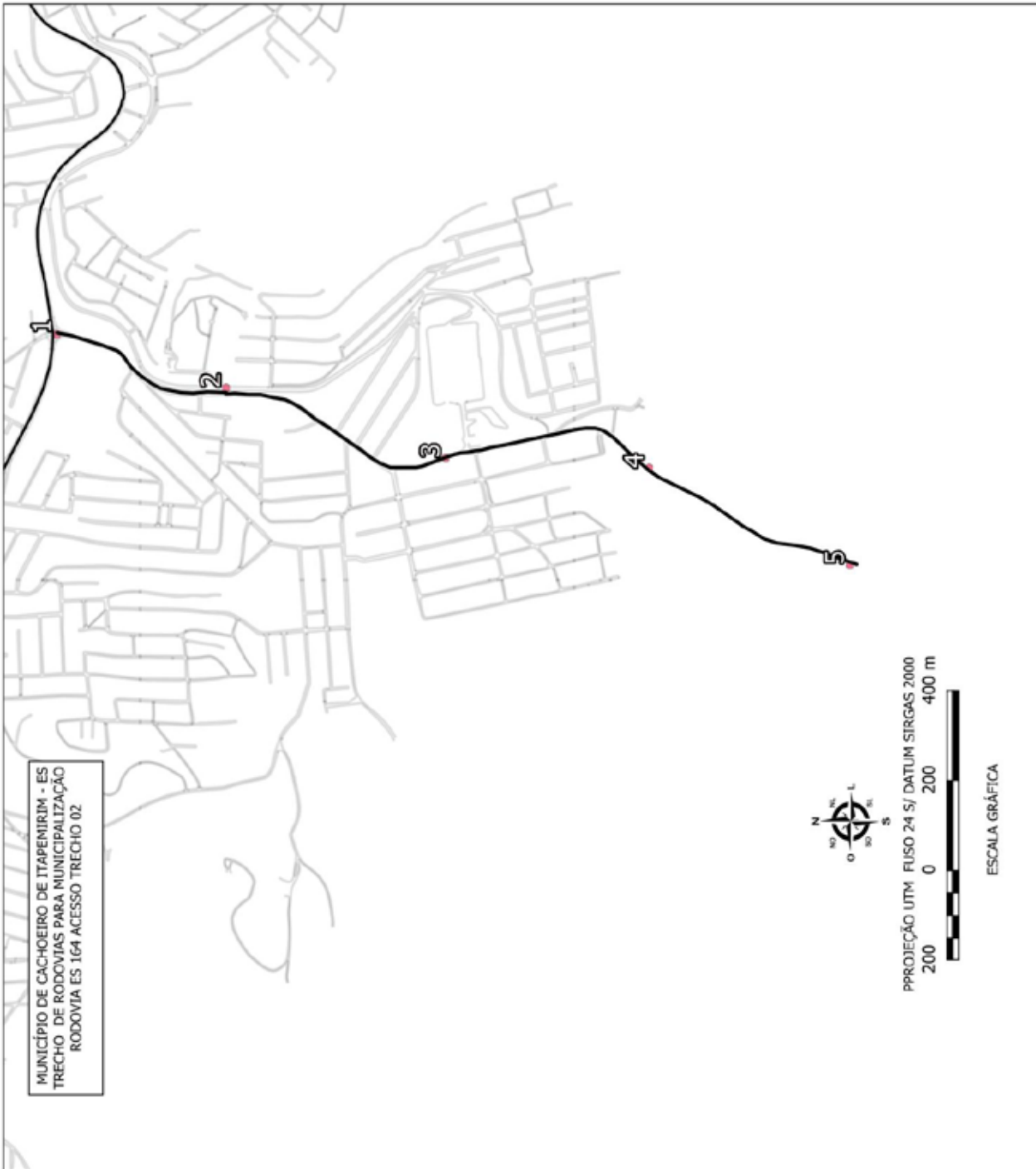
CODIGO	COORD X	COORD Y	TRECHO	DITANCIA
1	276510.03945323115	7693145.000818807	ES 164	2,015
2	276388.9612795924	7692755.003161346	ES 164	2,015
3	276233.00399790256	7692248.97493779	ES 164	2,015
4	276210.2959571177	7691779.916537554	ES 164	2,015
5	275994.0506065784	7691317.779256481	ES 164	2,015

**PREFEITURA DE CACHOEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL: VITOR DA SILVA COELHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: JONEL SANTOS PETRI  
 SEMDURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 ACESSO TRECHO 02

ESCALA	DATA	ARQUIVO	FOLHA
1:9.200	NOV./2019	SEMDURB	2 / 5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 ACESSO TRECHO 02



PROJEÇÃO UTM FUSO 24 S/ DATUM SIRGAS 2000  
 200 0 200 400 m



ESCALA GRÁFICA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 ACESSO TRECHO 03



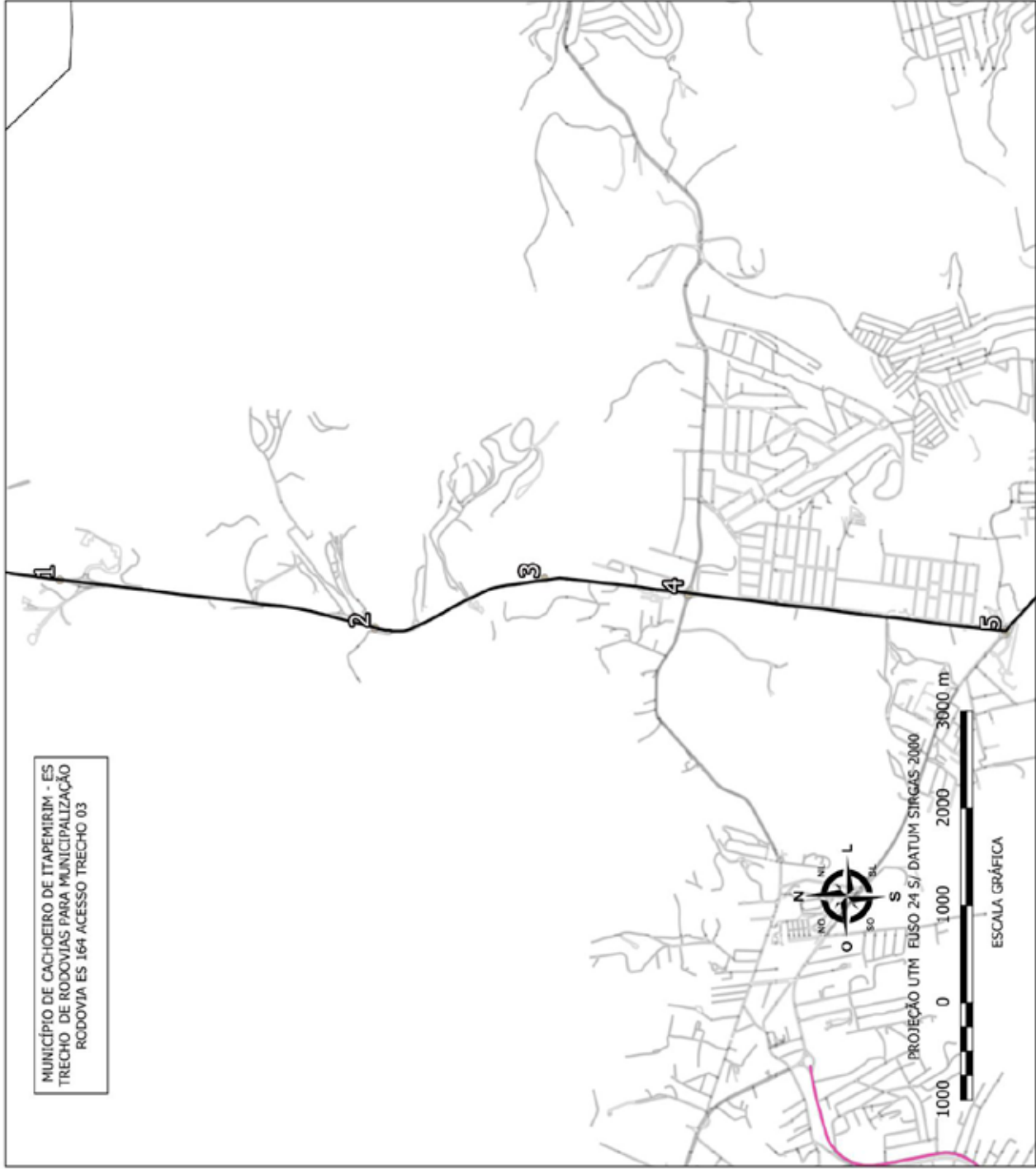
NOME	COORD X	COORD Y	TRECHO	DITANCIA
1	275602,73162183387	7698376,520985844	ES 164	5,315KM
2	275379,19353948697	7696871,303575293	ES 164	5,315KM
4	275538,16501905734	7695372,965115847	ES 164	5,315KM
5	275365,2255801987	7693854,542494847	ES 164	5,315KM
3	275609,2065312858	7696055,6997380555	ES 164	5,315KM

**PREFEITURA DE CACHOEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL: VITOR DA SILVA COELHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: JONEL SANTOS PETRI  
 SEMOURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 ACESSO TRECHO 03

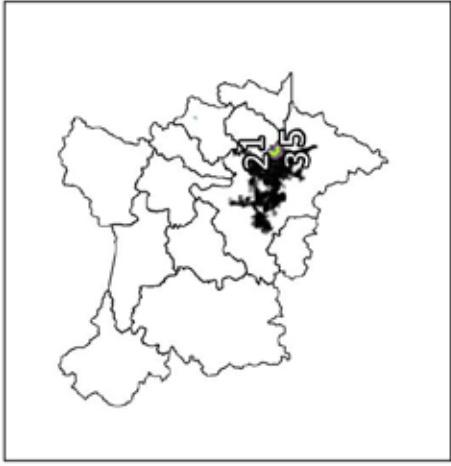
ESCALA	DATA	ARQUIVO	FOLHA
1:100.000	NOV./2019	SEMOURB	3/5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 164 ACESSO TRECHO 03



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO**  
**RODOVIA ES 488**

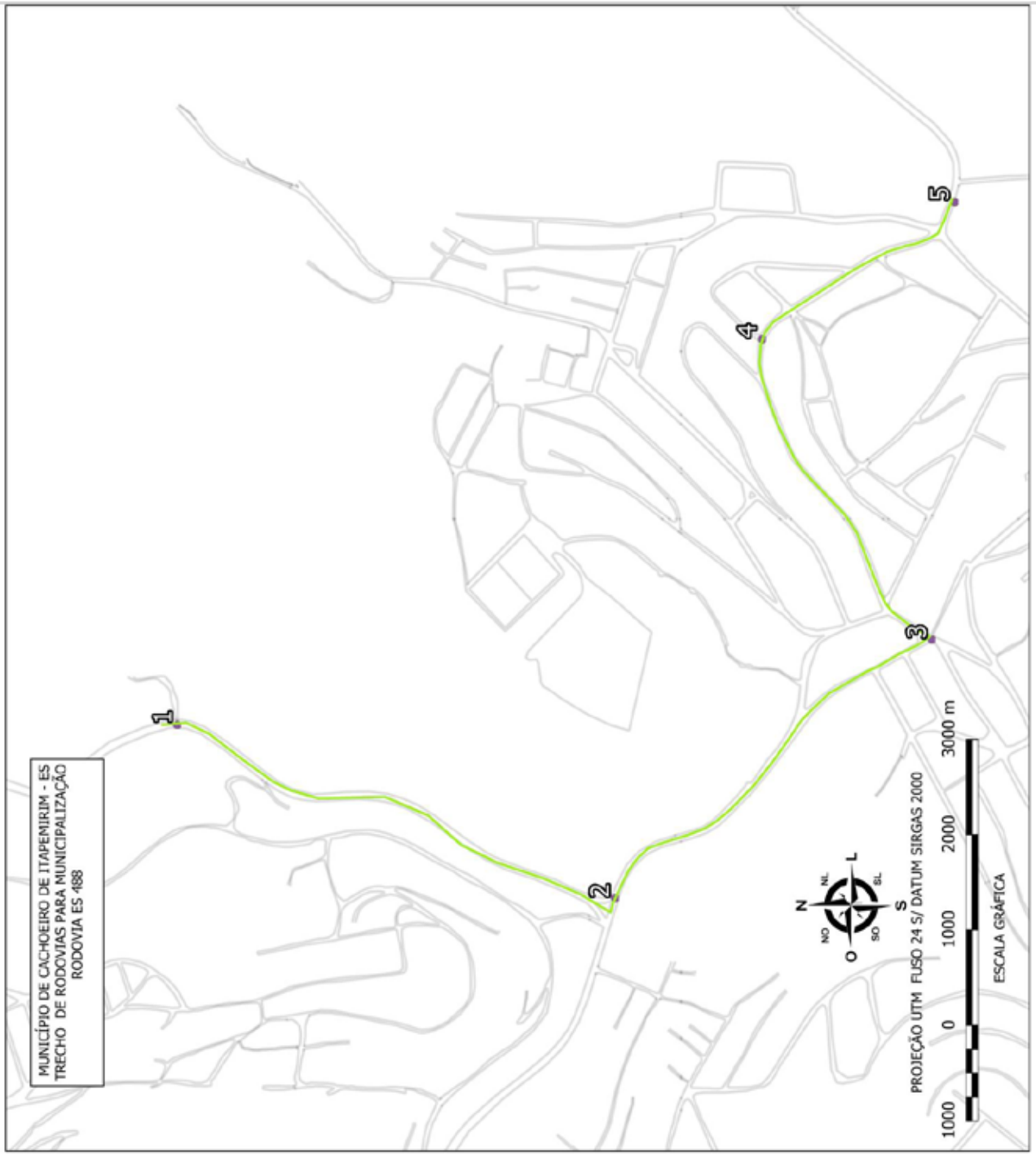


CODIGO	COORD X	COORD Y	TRECHO	DISTANCIA
1	281706	7693591	ROD ES 488	2,112 Km
2	281491	7693037	ROD ES 488	2,112 Km
3	281812	7692635	ROD ES 488	2,112 Km
4	282183	7692850	ROD ES 488	2,112 Km
5	282353	7692606	ROD ES 488	2,112 Km

**PREFEITURA DE CACHOEIRO**  
 PREFEITO MUNICIPAL VITOR DA SILVA COELHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: JONATAS SANTOS PEIRI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 488

ESCALA	DATA	ARQUIVO	FOLHA
1:16.000	NOV / 2019	SEMDURB	4 / 5



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO**  
**RODOVIA ES 488**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO**  
**RODOVIA ES 489**

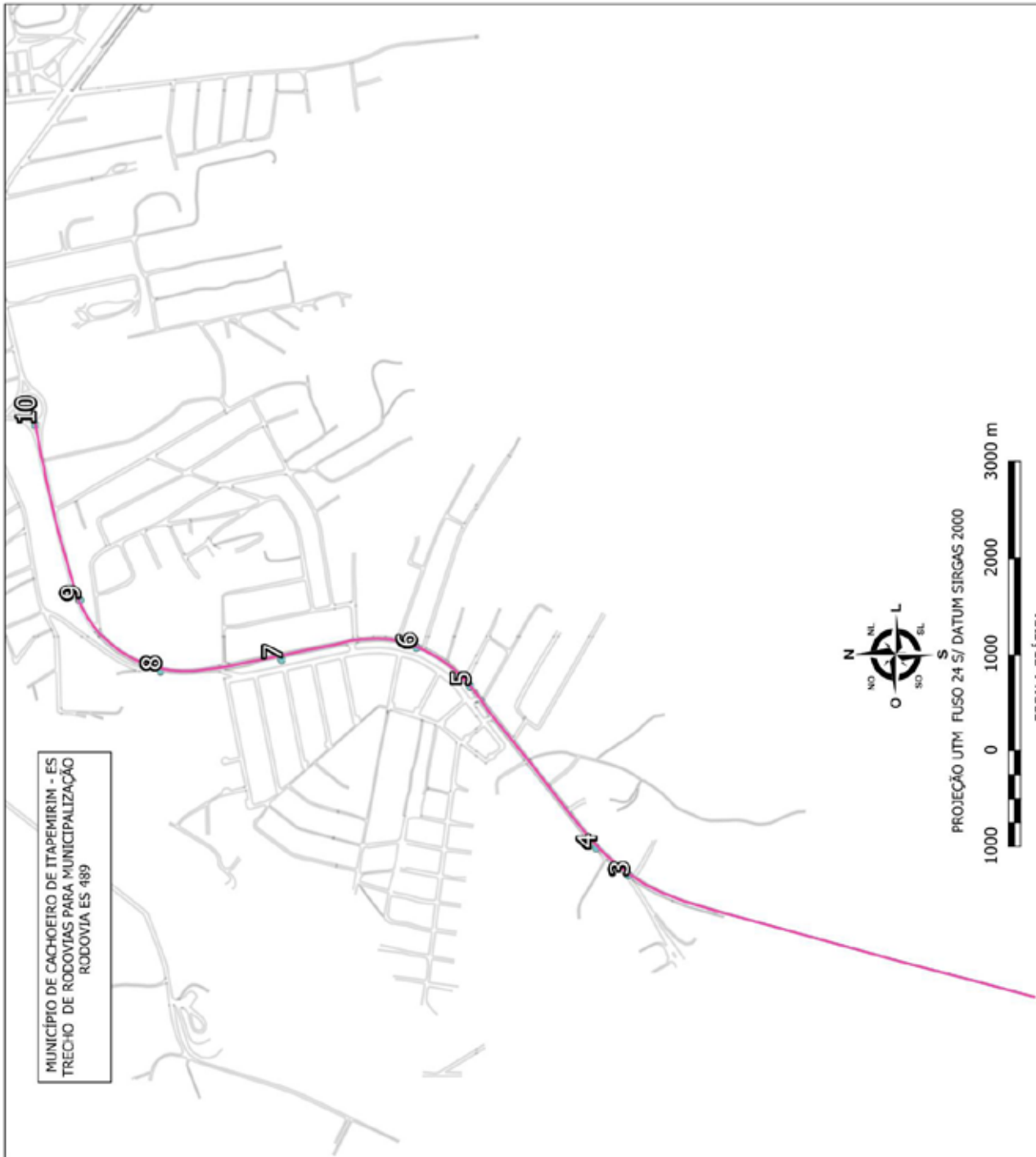


field_6	COORD X	COORD Y	field_4	field_8
3	272523	7693664	ES 489	2,425 KM
4	272573	7693726	ES 489	2,425 KM
5	272670	7693965	ES 489	2,425 KM
6	272641	7694067	ES 489	2,425 KM
7	272919	7694322	ES 489	2,425 KM
8	272898	7694552	ES 489	2,425 KM
9	273028	7694705	ES 489	2,425 KM
10	273349	7694790	ES 489	2,425 KM

**PREFEITURA DE CACHOEIRO**  
 PREFEITO MUNICIPAL: VITOR DA SILVA COELHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: JONEL SANTOS PETRI  
 SEMOURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
 RODOVIA ES 489

ESCALA	DATA	ARQUIVO	FOLHA
1:7.500	NOV./ 2019	SEMOURB	5 / 5



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**TRECHO DE RODOVIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO**  
**RODOVIA ES 489**

**LEI Nº 7793****INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei institui o **Programa Municipal de Educação Integral**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a **concepção, planejamento e a execução** de um conjunto de **ações inovadoras em conteúdo, diretrizes, método e gestão**, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma política de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.

**§ 1º.** O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela **Subsecretaria de Educação Básica**, por meio de Equipe Municipal de Educação Integral, junto às Escolas de Educação Básica em Tempo Integral da Rede Pública Municipal.

**§ 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação elencar os critérios de oportunidade e conveniência para a expansão do programa, bem assim a escolha da (s) unidades (s) de ensino em que este deva ser desenvolvido, observadas as condições estruturais que assegurem seus objetivos.

**Art. 2º** São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:

**I** – Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 09(nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;

**II** – Garantir um currículo escolar articulado por meio da base nacional comum curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Municipal de Educação Integral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida/Sonhos.

**III** – Prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**IV** – Prover as Escolas de Educação Básica em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

**V** – Fixar, observada a legislação municipal vigente, expediente de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para gestores, professores, equipe pedagógica e demais servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**VI** – Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;

**VII** – Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**VIII** – Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, quer seja quanto ao componente de fluxo, quer seja quanto ao nível de proficiência, quer seja quanto aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

**IX** - Ampliar os índices dos resultados do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – PAEBES.

**Parágrafo único.** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral já existentes incorporarão, no que couber, as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Educação Integral, ora instituído.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei são considerados os seguintes elementos informativos:

**I – Escolas Municipais em Tempo Integral:** unidades de Educação Básica com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas próprias, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na unidade de ensino, garantindo-lhe formação integral;

**II – Carga Horária Integrada:** conjunto de horas dedicadas ao cumprimento de atividades docentes e de planejamento, em trabalho escolar efetivo exercidas conforme Lei 6.713/2012, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da base nacional comum curricular e da sua parte diversificada, conforme a organização curricular e plano de ação estabelecido;

**III – Carga Horária de Gestão Especializada:** conjunto de horas em atividades de gestão, de suporte e de atuação pedagógica, conforme objetivos previstos no artigo 2º desta Lei;

**IV – Plano de Ação:** instrumento de gestão educacional de natureza estratégica, elaborado coletivamente, a partir do Programa Municipal de Educação Integral, sob coordenação do gestor da unidade de ensino, dele devendo conter:

- a) diagnóstico da realidade local;
- b) definição de premissas;
- c) objetivos;
- d) indicadores e metas a serem alcançadas;
- e) estratégias a serem empregadas;
- f) avaliação dos resultados;
- g) prazo anualmente revisado, a partir dos resultados alcançados e pactuados com a Secretária de Educação.

**V – Programa de Ação:** documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola de Educação Básica em Tempo Integral;

**VI – Diretrizes Operacionais:** documento elaborado pela Equipe

de Implantação do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como instrumento que orienta a operacionalização das rotinas e subsidia a organização das atividades desenvolvidas na escola;

**VII – Projeto de Vida/Sonho:** construção pelo estudante, em processo contínuo com apoio do professor como expressão de sonhos e o percurso para a sua realização, definindo metas e prazos, tendo em vista suas perspectivas em relação ao futuro;

**VIII – Protagonismo:** processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiadas pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida/Sonho;

**IX – Guia de Ensino e de Aprendizagem:** documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob a orientação do Pedagogo, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

**X – Desenvolvimento Integral:** a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

**XI – Projeto Político Pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

**XII – Equipe Municipal de Educação Integral:** A equipe de implantação deverá ser pertencente ao quadro efetivo da rede, e selecionada através de análise de perfil, curricular e entrevista, a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação, para atuação, execução, coordenação e acompanhamento do programa, nos termos do inciso II, § 9º, artigo 15 da Lei 6095, de 07 de abril de 2008. Deverá ser constituída por:

a) PEB-D para atuação como especialista pedagógico;

b) PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D para atuação como especialista em gestão.

**Art. 4º** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas diárias (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender os estudantes da Educação Básica por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar.

**Parágrafo único.** É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, matriculados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em classes regulares, na forma prevista em lei.

**Art. 5º** A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral atenderá às especificidades da modalidade ofertada, bem como aos objetivos do programa ora instituído.

**Art. 6º** A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral compreende a atuação de servidores nas seguintes atribuições:

**I** – Gestão Escolar;

**II** – Coordenação;

**III** – PEB-D em função Pedagógica;

**IV** – PEB-D em função de Articulador de Aprendizagem;

**V** – Professor PEB-B e PEB-C.

**Art. 7º** Fica instituída, nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 1 hora de almoço, com carga horária integralmente realizada na unidade.

**Art. 8º** A Equipe Gestora será constituída por:

**I** – Gestor Escolar

**II** – Coordenação;

**III** – PEB-D em função Pedagógica;

**Art. 9º** Ouvida a **Subsecretaria de Educação Básica**, são atribuições da **Equipe Municipal de Educação Integral**, sem prejuízo de outras fixadas em lei:

**I** – Aprovar os Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

**II** – Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar, bem como da agenda trimestral;

**III** – Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**IV** – Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**V** – Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com as metas e as diretrizes político, administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

**VI** – Estabelecer metas de desempenho das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;

**VII** – Realizar, anual ou semestralmente a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos administrativos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação), conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria do Secretário Municipal de Educação;

**VIII** – Formular a política de educação integral no âmbito na Secretaria Municipal de Educação;

**IX** – Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

**X** – Acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**XI** – Acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das

Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**XII** – Apoiar o Secretário Municipal de Educação no planejamento para a expansão das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral e na definição de padrões básicos de funcionamento.

**Art. 10.** São atribuições específicas dos **Gestores das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral**, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

**I** – Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

**II** – Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

**III** – Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução deles, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

**V** – Gerir os recursos humanos e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

**VI** – Submeter à apreciação do Conselho Comunitário Escolar o plano de execução financeira, com especificação da utilização dos recursos destinados à unidade;

**VII** – Estabelecer, junto ao Pedagogo, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo na unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias previamente aprovadas pela Equipe Municipal de Educação Integral;

**VIII** – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

**IX** - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;

**X** – Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

**XI** – Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

**XII** – Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

**XIII** – Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

**XIV** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art. 11.** São atribuições específicas do **PEB-D em função pedagógica** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:

**I** – Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o plano de ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de ensino de aprendizagem;

**II** – Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;

**III** - Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

**IV** – Orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem;

**V** – Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;

**VI** – Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;

**VII** – Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** – Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

**IX** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

**Art. 12.** São atribuições específicas da **Coordenação** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:

**I** – Auxiliar o gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do plano de ação;

**II** - Articular-se com os integrantes do Conselho Comunitário Escolar para apresentação do plano de ação da unidade;

**III** – Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas de outros órgãos ou esferas de Poder Executivo, juntamente ao Conselho Comunitário Escolar;

**IV** – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Comunitário Escolar e demais segmentos da unidade de ensino;

**V** – Responder pela unidade de ensino, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o gestor estiver ausente;

**VI** – Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar,



vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

**VII** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

**Art. 13.** A Equipe docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

**I** – PEB - D em função de Articulador de Aprendizagem;

**II** – Professores PEB - B;

**III** – Professores PEB - C.

**Art. 14.** São atribuições específicas do **PEB - D em função de Articulador de Aprendizagem** das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:

**I** - Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da base nacional comum curricular quanto da sua parte diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;

**II** - Dar suporte pedagógico aos Professores PEB - B, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

**III** - Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;

**IV** - Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores PEB - B;

**V** - Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;

**VI** - Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;

**VII** - Informar ao Pedagogo, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas.

**VIII** - Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

**Art. 15.** São atribuições específicas dos **Professores PEB – B e PEB - C** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:

**I** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

**II** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da base nacional comum curricular e sua parte diversificada;

**III** – Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;

**IV** – Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho docente e de planejamento coletivo e individual;

**V** – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

**VI** – Elaborar guias de ensino e de aprendizagem sob a orientação do Pedagogo e Pedagogo em função de Articulador de Aprendizagem;

**VII** – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o modelo pedagógico e de gestão que orientam o Projeto Escolar;

**VIII** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola;

**Art. 16.** O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deve ser composto, prioritariamente, por professores do quadro efetivo, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em processo de seleção interno e apresentarem disponibilidade para cumprir a carga horária específica exigida.

**Art. 17.** A alocação de servidores para as atividades e atribuições necessários à Gestão e Coordenação dar-se-á por ato expresso do Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei 6095/2008, observando o procedimento descrito no inciso XII, art. 3º desta Lei.

**Art. 18.** A permanência dos servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral condiciona-se a:

**I** – Aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

**II** – Atendimento às disposições constantes nesta lei, notadamente as que se referem ao cumprimento dos objetivos do programa.

**Art. 19.** O provimento de vagas de professores e pedagogos das Escolas em Tempo Integral ocorrerá mediante processo de seleção interna a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** São requisito para alocação de pessoal docente:

- ser efetivo no magistério público municipal;
- comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;
- ter disponibilidade para atuação com carga horária de 40 horas semanais;
- ter disponibilidade em participar de formação específica ofertada pelo Município e que seja compatível com a modalidade ofertada pelo **Programa Municipal de Educação Integral**;
- ter conquistado habilitação em curso de especialização com apoio do Município;
- lograr aprovação em exame de seleção;
- demonstrar aptidão para atuar no programa, conforme entrevista.

**§ 2º.** Excepcionalmente poderão ser alocados servidores em designação temporária para atuar nas unidades de ensino em que for implantado o programa, respeitados os processos seletivos e contratuais existentes.

**Art. 20.** A alocação de recursos humanos do quadro efetivo para atuação nas escolas em que for implantado o **Programa Municipal de Educação Integral** é de expressa competência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994 e artigo 30 da Lei 4009, de 20 de dezembro de 1994.

**§ 1º.** A implantação do **Programa Municipal de Educação Integral** nas unidades de ensino da rede municipal, dar-se-á de

forma gradativa, sendo considerada alteração estrutural da oferta de serviços educacionais, nos termos da alínea “d” § 1º do artigo 31 da Lei 3995/1994.

§ 2º. Os servidores que não se enquadrarem nas exigências de carga horária, no processo de seleção e demais requisitos do programa para atuação nas unidades de ensino em que for implantado o **Programa Municipal de Educação Integral**, serão considerados excedentes nos termos estabelecidos no § 2º do artigo 31 da Lei 3995/1994.

§ 3º. Aos servidores excedentes é assegurada a mudança de localização, para unidade em que se verificar vaga, ainda que esteja temporariamente ocupada, sendo obrigatória a inserção em processo de remoção nos termos do artigo 31, § 2º Lei 3995/1994.

§ 4º. O procedimento de mudança de localização dos servidores excedentes dar-se-á em sessão pública e previamente convocada para tal finalidade.

§ 5º. Para efeito do disposto no parágrafo 4º deste artigo, serão considerados os seguintes critérios, na escolha de vagas:

- a) maior tempo de serviço no magistério municipal;
- b) maior idade.

**Art. 21.** Cessará a atuação do servidor no quadro de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, nas seguintes condições:

- I** - a pedido do servidor;
- II** - quando não atendidos os requisitos para atuação no programa;
- III** - quando não satisfeitos os critérios dos incisos I e II do artigo 18 desta Lei;
- IV** - em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho.

**Art. 22.** As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados, ora estabelecidos no plano de ação.

**Art. 23.** As especificidades do Programa Municipal de Educação Integral, bem como a sua organização serão objeto de exame pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da competência estabelecida pelo artigo 3º da Lei 7487, de 13 de setembro de 2017.

**Art. 24.** As unidades de ensino existentes serão redenominadas para se tornarem Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral – EMEBTI.

**Art. 25.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas, mediante autorização do Poder Legislativo.

**Art. 26.** No que couber, as escolas de educação em Tempo Integral, adotará sistema de controle de frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**Art. 27.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos complementares e necessários à implementação

do **Programa Municipal de Educação Integral**, nos termos estabelecidos nesta Lei, notadamente os que se referirem à admissão e formação do pessoal docente.

**Art. 28.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7794

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 6910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501 DE 25 DE MARÇO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Incisos I e II do Artigo 15 da Lei nº 6.910/2013 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

*I - pelos servidores públicos titulares de cargo efetivos ativos, com alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre as parcelas remuneratórias que compõem a base de cálculo da contribuição previdenciária;*

*II - pelos servidores inativos e os pensionistas, com alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.”*

**Art. 2º** O § 16 do artigo 15 da Lei nº 6.910/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

*§ 16. Assegurada a alíquota total equivalente ao somatório da contribuição segurado e patronal, e os aportes adicionais com a presente Lei, fica mantido o pagamento dos proventos e pensões dos servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Legislativo Municipal pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.”*

**Art. 3º** O Artigo 98 da Lei nº 6.910/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 98. Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 4º** O Artigo 99 da Lei nº. 6.910/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 99. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantido os efeitos da lei anterior em reedição, revogando-se expressamente a Lei nº. 5.724, de 1º de julho de 2005 e Lei nº. 6.149, de 12 de setembro de 2008, revogando-se também, o artigo 8º ; o § 2º do artigo 65 e o Parágrafo único do artigo 68, todos da

*Lei n.º 3.995/1994, revogando-se ainda, os artigos 82 a 88; 91 a 94 e 202 da Lei n.º 4.009/1994, no que confrontarem aos dispostos desta Lei.”*

**Art. 5º** Para cumprimento da determinação do § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, as novas alíquotas só passarão a ser descontadas do servidor a partir do dia 01º (primeiro) dia do 04º (quarto) mês subsequente a data de publicação desta Lei.

**§ 1º.** Enquanto não se completar o prazo de que trata o caput deste artigo, a alíquota a ser descontada dos servidores ativos calculada sobre as parcelas remuneratórias que compõem a base de cálculo da contribuição previdenciária, será de 11% (onze por cento).

**§ 2º.** Enquanto não se completar o prazo de que trata o caput deste artigo, as alíquotas a serem descontadas dos servidores inativos e pensionistas, será de 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem o limite máximo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 7795

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO E RODOVIÁRIO DE TRÂNSITO E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** APROVA e o Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reestruturados o Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB.

**Art. 2º** Compete ao Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

- I.** cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II.** planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III.** implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV.** coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V.** estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI.** executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício

regular do Poder de Polícia de Trânsito;

**VII.** aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

**VIII.** fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

**IX.** fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

**X.** implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

**XI.** arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

**XII.** credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

**XIII.** integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

**XIV.** implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

**XV.** promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

**XVI.** planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

**XVII.** registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

**XVIII.** conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

**XIX.** articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

**XX.** fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

**XXI.** vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

**Art. 3º** O Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, organizado na Subsecretaria de Trânsito terá a seguinte estrutura:

- I.** Gerência de Tráfego;
- II.** Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito;
- III.** Gerência de Educação de Trânsito;
- IV.** Gerência de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração;
- V.** Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

**Art. 4º** Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

- I.** a administração e gestão do Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

implementando planos, programas e projetos;

**II.** o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

**Art. 5º** À Gerência de Tráfego compete:

**I.** executar projetos, bem como auxiliar a execução de estratégias e estudos relacionados ao sistema viários;

**II.** executar melhorias no sistema de circulação viária do município;

**III.** prestar apoio aos estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

**IV.** integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

**V.** acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

**VI.** controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

**VII.** Exercer outras atividades que lhe sejam oportunas, pertinentes e adequadas à área de tráfego em toda a circunscrição municipal.

**Art. 6º** À Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito compete:

**I.** gerenciar a operação do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**II.** gerenciar diretamente os agentes de trânsito no fiel cumprimento à legislação de trânsito, especificamente o art. 24 da Lei Federal 9.503/97 no que lhe cabe, quanto aos procedimentos a serem adotados pela fiscalização e operação de trânsito nas vias públicas em sua respectiva circunscrição;

**III.** gerenciar a execução da fiscalização de trânsito, na autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, excesso de peso, dimensões e lotação de veículos previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

**IV.** gerenciar a fiscalização e a operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

**V.** controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

**VI.** operar em segurança nas escolas;

**VII.** operar em rotas alternativas;

**VIII.** operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

**IX.** operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização);

**X.** exercer outras atividades que lhe sejam oportunas, pertinentes e adequadas à área de gerenciamento de fiscalização e operação de trânsito em toda a circunscrição municipal.

**Art. 7º** À Gerência de Educação de Trânsito compete:

**I.** promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

**II.** promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;

**III.** exercer outras atividades que lhe sejam oportunas, pertinentes e adequadas à área de educação de trânsito em toda a circunscrição municipal.

**Art. 8º** À Gerência de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração compete:

**I.** administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

**II.** administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

**III.** coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

**IV.** controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

**V.** controlar os veículos registrados e licenciados no município;

**VI.** elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

**VII.** exercer outras atividades que lhe sejam oportunas, pertinentes e adequadas à área de análise, estatística e processamento de autos de infração em toda a circunscrição municipal.

**Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do § 1º, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 10.** Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim uma ou mais Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

**Art. 11.** A(s) JARI(s) serão compostas por três membros titulares e respectivos suplentes, que possuam notório conhecimento em trânsito, Código de Trânsito Brasileiro, especialmente, em recursos a autos de infrações, sendo:

**I.** 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

**II.** 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

**III.** 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º. É facultada à suplência;

§ 3º. É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

**Art. 12.** A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

**Parágrafo único.** O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

**Art. 13.** A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades

públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.664/1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.655/2019

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONTABILIDADE QUE FIRMARAM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 22-a e 22-b do artigo 18 na Lei complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo; **resolve:**

**Art. 1º** Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis e o profissional autônomo de contabilidade equiparado e relacionado abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

Inscrição Municipal	Escritório de Serviços Contábeis e Profissional autônomo conveniado	CNPJ/CPF	Nº Processo PMCI
53904-2	BARBARA ASEVEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS	22.714.696/0001-50	44.166/2019

**Art. 2º** Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

**Art. 3º** A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável de verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim\_ES, através do Sr. Secretário Municipal de Administração, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente à Aquisição de Mobiliários. Os interessados

deverão solicitar o TR, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: [cotacaosemasi@gmail.com](mailto:cotacaosemasi@gmail.com) até o dia 27 de dezembro de 2019, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19/12/2019

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CARIACICA.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 002/2018, firmado em 19/01/2018, de cessão da servidora ELIANA DIAS AMARO para atuar no Município de Cariacica em cargo comissionado de Assessor Adjunto I.

**PRAZO:** De 22/01/2020 até 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Geraldo Luzia de Oliveira Junior – Prefeito Municipal de Cariacica e Eliana Dias Amaro – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-40.243/2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 003/2018, firmado em 31/01/2018, de cessão da servidora EDILENE FARDIN, para atuar no Município de Anchieta, em cargo de Assistente categoria G, para Coordenar a Secretaria Escolar da Escola de “Novo Horizonte”.

**PRAZO:** 01/02/2020 até 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Fabrício Petri – Prefeito Municipal de Anchieta e Edilene Fardin – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-38.417/2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**CONTRATADA:** JPR CONSTRUTORA LTDA. EPP.

**OBJETO:** A alteração dos quantitativos, a inserção de novos itens, na planilha básica do contrato nº 231/2016, para realização de Obra de Construção da EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”, na Rua Dr. Amilcar Figliuzzi, nº 54, Bairro Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim – ES, devido as necessidades de alterações no projeto inicial.

**VALOR:** O valor do acréscimo do presente aditamento é de R\$ 410.814,35 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), sendo que o valor original do contrato atualizado é de R\$ 3.914.028,17 (três milhões, novecentos e quatorze mil, vinte e oito reais e dezessete centavos), assim, o presente acréscimo equivale à 10,50% (dez e cinquenta por cento) do valor do contrato atualizado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 02

Projeto atividade: 1055

Elemento de Despesa: 44905191000

Ficha: 3644

Fonte de Recurso: 112000000000

**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras e Sérgio Augusto Gomes da Silva – Socio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 39.399/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 439/2019.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

**VALOR:** R\$ 1.304.447,76 (hum milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** seguintes dotações orçamentárias:

PGM

Órgão/Unidade: 02.01

Projeto/Atividade: 2.140

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

PGM/DCON

Órgão/Unidade: 02.03

Projeto/Atividade: 2.170

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

CGM

Órgão/Unidade: 03.01

Projeto/Atividade: 2.142

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

GAP

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.168

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMGOV

Órgão/Unidade: 05.01

Projeto/Atividade: 2.140

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMSEG

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2.146

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMDURB

Órgão/Unidade: 07.01

Projeto/Atividade: 2.147

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.148

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.150

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMAI

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 2.153

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMDEC

Órgão/Unidade: 11.01

Projeto/Atividade: 2.140

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMCULT

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.168

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMESP

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.157

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMSUR

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.158

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMMA

Órgão/Unidade: 15.01

Projeto/Atividade: 2.159

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMAD

Órgão/Unidade: 18.01

Projeto/Atividade: 2.177

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMO

Órgão/Unidade: 19.01

Projeto/Atividade: 2.166

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMMAC

Órgão/Unidade: 20.01

Projeto/Atividade: 2.169

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMTRA

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2.172

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Eduardo Martins Carlette – Presidente da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-38.947/2019.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 440/2019.

**CONTRATADA:** AMÉLIA MARIA BARRETTO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) Apresentação Musical, da Artista AMÉLIA MARIA BARRETTO, no dia 16 de janeiro de 2020, às 19h, com duração de 1h30min., no Centro Cultural Casa dos Braga, durante o evento “Projeto Verão”, conforme credenciamento do Edital 003/2019.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos, a saber:

Ficha: 2251

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.36.99

Fonte: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 31/12/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Amélia Maria Barretto – Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1–44.947/2019.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** AMÉLIA MARIA BARRETTO.

**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) Apresentação Musical, da Artista AMÉLIA MARIA BARRETTO, no dia 16 de janeiro de 2020, às 19h, com duração de 1h30min., no Centro Cultural Casa dos Braga, durante o evento “Projeto Verão”, conforme credenciamento do Edital 003/2019, a pedido do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1–44.947/2019.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, a pedido do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**VALOR:** R\$ 1.304.447,76 (hum milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-38.947/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO****COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública o Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 6436

Infrator: ILSON CEREZINE ZAMPIROLE

Endereço: Rua Antônio Francisco de Lima, S/N

Bairro: Distrito de Córrego dos Monos

CNPJ/CPF: 15.141.308/0001-24

**JONEI SANTOS PETRI**

**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

**FABIO GABRIEL MOREIRA**

**Gerente de Fiscalização de Posturas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO Nº001/2019**

Termo de Descredenciamento referente ao Credenciamento nº 001/2019

**PROCESSO** nº 1-24.835/2019

**CRENCIANTE:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**CRENCIADO:** ANAYARA MOREIRA DOS SANTOS

**OBJETO:** Descredenciamento da prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 001/2019. Termo de Credenciamento nº 006/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2019.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

**EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO Nº002/2019**

Termo de Descredenciamento referente ao Credenciamento nº 001/2019

**PROCESSO** nº 1-24.835/2019

**CRENCIANTE:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**CRENCIADO:** MARCOS ANTÔNIO TEMPORIM DE SOUZA

**OBJETO:** Descredenciamento da prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 001/2019. Termo de Credenciamento nº 009/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2019.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

### **EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO N°003/2019**

Termo de Descredenciamento referente ao Credenciamento nº 001/2019

**PROCESSO** nº 1-24.835/2019

**CRENCIANTE:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**CRENCIADO:** ANDESSON CANZIAN MORAES

**OBJETO:** Descredenciamento da prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 001/2019. Termo de Credenciamento nº 019/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2019.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **COMUNICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Execução de Muro de Contenção e Calçada, Rua Renê Nogueira, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme Contrato nº 413/2019, executada pela SDS CONSTRUTORA EIRELI, a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Obras

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio da CPL, torna pública a substituição do arquivo de mídia da Planilha Orçamentária da **CP 007/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Elétrica para execução do Projeto do Parque Urbano da Ilha da Luz.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19/12/2019.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Presidente da CPL

## **AGERSA**

### **PORTARIA N.º 092/2019**

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS DE REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, AGERSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Considerando a solicitação da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, BRK Ambiental - Unidade Cachoeiro de Itapemirim S/A, manifestada na correspondência OF/BRK/DIR N.º 1.338, de 13 de novembro de 2019; constante do Processo n.º 42.406/2019, Protocolo n.º 1.419.923/2019, de 18/11/2019, no qual requer reajuste tarifário contratual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998 - Nono Termo Aditivo;

Considerando a Lei n.º 4.797/1999, art. 64, que trata da vigência do reajuste.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A, proceder à aplicação do índice de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos) por cento sobre as tarifas de água e esgoto, a título de reajuste tarifário ordinário, conforme os anexos 1 e 2, com as novas tabelas de tarifas e serviços associados.

**Art. 2º** - Conforme a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 39, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação; e o reajuste tarifário deverá ser aplicado após 30 (trinta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de dezembro de 2019.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente AGERSA  
Decreto n.º 27.594/2018

**ANEXO 1 – Tabela de Tarifas**

Tabela de Tarifas					
Categorias e Faixas de Consumo (m³)	Valor (R\$)		Categorias e Faixas de Consumo (m³)	Valor (R\$)	
	Residencial	Esgoto (80%)		Industrial	Esgoto (100%)
0 a 10	R\$ 3,21	R\$ 2,57	0 a 10	R\$ 11,93	R\$ 11,93
11 a 20	R\$ 7,14	R\$ 5,71	11 a 20	R\$ 11,93	R\$ 11,93
21 a 30	R\$ 7,39	R\$ 5,91	21 a 30	R\$ 11,93	R\$ 11,93
31 a 40	R\$ 8,70	R\$ 6,96	31 a 40	R\$ 13,70	R\$ 13,70
>40	R\$ 8,70	R\$ 6,96	>40	R\$ 13,70	R\$ 13,70
Comercial	Água	Esgoto (100%)	Pública	Água	Esgoto (100%)
0 a 10	R\$ 7,96	R\$ 7,96	0 a 10	R\$ 7,65	R\$ 7,65
11 a 20	R\$ 10,02	R\$ 10,02	11 a 20	R\$ 10,09	R\$ 10,09
21 a 30	R\$ 11,39	R\$ 11,39	21 a 30	R\$ 11,20	R\$ 11,20
31 a 40	R\$ 12,31	R\$ 12,31	31 a 40	R\$ 12,01	R\$ 12,01
>40	R\$ 12,31	R\$ 12,31	>40	R\$ 13,02	R\$ 13,02

**ANEXO 2 – Tabela de Prestação de Serviços**

Tabela de Prestação de Serviços	
Serviço	Valor (R\$)
Segunda via de conta	2,32
Ensaio de hidrômetro	112,41
Religação (24 horas)	53,26
Religação (2 dias úteis)	33,76
Religação (3 dias úteis)	28,07
Religação na rede	187,01
Religação sem autorização	104,49
Religação distrito (24 horas)	131,43
Religação distrito (3 dias úteis)	53,26
Carro hidro jato (R\$ 8,00/Km)	413,06
Carro pipa (sede) 60h	237,71
Carro pipa (piscina) 60h	370,80
Carro pipa (outras localidades) 60h	332,77
Despejo de detritos	166,61
Instalação de hidrômetro (pedido do cliente)	177,06
Troca de registro	34,71
Desmembramento/ligação de água até 80m²	426,80
Desmembramento/ligação de água até 120m²	556,26
Desmembramento/ligação de água acima de 120m²	722,15
Ligação de água especial	A definir

Ligação/mudança de esgoto até 80m²	334,50
Ligação/mudança de esgoto até 120m²	556,26
Ligação/mudança de esgoto acima de 120m²	689,33
Ligação/mudança de esgoto até 80m² com TIL	483,73
Ligação/mudança de esgoto até 120m² com TIL	671,50
Ligação/mudança de esgoto acima de 120m² com TIL	837,68
Ligação provisória	267,41
Mudança de ligação de água até 80m²	306,81
Mudança de ligação de água até 120m²	436,26
Mudança de ligação de água acima de 120m²	602,25
Mudança de ligação de água especial	A definir
Tarifa de Água Bruta (Industrial) R\$/m³	3,21
Tarifa Horó Sazonal R\$/m³	Água R\$ 7,39/Esgoto R\$ 9,27

**IPACI****PORTARIA Nº 822/2019****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constantes na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexados nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ARLETE LOPES VASCONCELOS DAUTH	Professor PEB A V	SEME	1 dia	6/12/2019	45632/2019
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	Professor PEB D V	SEME	2 dias 1 dia	9/12/2019 11/12/2019	45995/2019
JULIANA BUZZATTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico	SEMUS	2 dias	10/12/2019	45953/2019
LUCIANA APARECIDA RAYMUNDO DOS SANTOS	Professor PEB B V	SEME	5 dias	9/12/2019	45959/2019
MARIA SONIA RAMOS CHAVES	Professor PEB A V	SEME	15 dias	12/12/2019	46150/2019
SANDRA LUZIA DA SILVA MENDONÇA	Professor PEB B V	SEME	12 dias	6/12/2019	45685/2019
SAYMONARRUDA AMARAL	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	1 dia	13/12/2019	46056/2019
TAMIRES SOUZA E SILVA	Professor PEB A V	SEME	2 dias	5/12/2019	45628/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
**Diretor de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº 823/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal EDSON FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, no período de 1 (um) dia a partir de 12 dezembro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 46315, de 16/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 12 de dezembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
**Diretor de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº 824/2019**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constantes na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexados nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
AMANDA LYRA ZAGOTTO	Ajudante Geral	SEMESP	4 dias 5 dias	10/12/2019 16/12/2019	46321/2019

DEUSIANA ALINE SCARDUA FERNANDES	Professor PEB A V	SEME	5 dias 10 dias	8/12/2019 13/12/2019	45306/2019
MARILZA PASCHOAL BRITES	Professor PEB B V	SEME	7 dias 6 dias	8/12/2019 15/12/2019	45558/2019
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI	Professor PEB A V	SEME	1 dia	16/12/2019	46411/2019
RODRIGO VIEIRA TRAVAGLIA	Médico Clínico	SEMUS	5 dias	16/12/2019	46470/2019
SIDINEIDA DE PAULA BRETAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMTRA	1 dia	17/12/2019	46514/2019
TANIA FATIMA COSTA VENTURINI	Professor PEB B V	SEME	5 dias	16/12/2019	46574/2019
TANIA VALENTINA DE OLIVEIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	3 dias	11/12/2019	46320/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
**Diretor de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº 825/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal NOEMI NANTES BORGES, ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 44 (quarenta e quatro) dias a partir de 7 de dezembro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 45759 de 12/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º, da Lei nº 6.910/2013, em 19 de janeiro 2020 e retorno ao trabalho a partir de 20 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
**Diretor de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº 826/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **THIAGO MARTINS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, no período de 86 (oitenta e seis) dias a partir de 6 de dezembro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob nº 45948, de 13/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de fevereiro de 2020 e retorno ao trabalho a partir de 1 de março de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 827/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **NISANDRA ALVES**, ocupante do cargo de Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 51 (cinquenta e um) dias a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 46546/2019 de 18/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de janeiro 2020 e retorno ao trabalho a partir de 1 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**DATA CI**

**PORTARIA Nº. 77/2019**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os funcionários da DATA CI, **WESLEY DOMINGOS JUNIOR E NILSON CALLEGARITEIXEIRA**, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 37/2019, firmado com **Eduardo Fadini Silvestre ME**, referente a Aquisição de 02 (dois) servidores de virtualização para banco de dados, a serem instalados no Datacenter da DATA CI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de dezembro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019**

**ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição (Pregão Eletrônico nº 16/2019).

**CONTRATANTE:** Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

**CONTRATADAS:** Eduardo Fadini Silvestre ME - CNPJ: 14.771.730/0001-09.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) servidores de virtualização para banco de dados, a serem instalados no Datacenter da DATA CI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Vitor Fadini Silvestre – Procurador da Eduardo Fadini Silvestre ME.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2019**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Solução de Rede Sem Fio (Wireless).

Retifica-se através deste instrumento, o Pregão Eletrônico nº 18/2019, especificamente quanto ao item 15.3 do Edital e a **exclusão** do item 15.11:

**ONDE SE LÊ: 15.3.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

**LEIA-SE: 15.3** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de Habilitação, ressalvados a possibilidade de CNPJ de Filial da mesma empresa.

**EXCLUSÃO**

O item 15.11 está **excluído** do Edital. (15.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.)

Considerando que as modificações acima não influenciam nas propostas de preços, a data do certame não sofrerá alteração.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19/12/2019

**ANDRÉ FERRARI FONSECA**  
Pregoeiro

<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>
--

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
E A CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS  
DOCUMENTOS**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, divulga abaixo, o resultado final do Processo Seletivo de nº 001/2019 para estagiário e a convocação para entrega dos documentos conforme o item 6 do edital 001/2019, exceto o item 6.9:

**1.1.1 Resultado Final:**

**ENSINO MÉDIO / INFORMÁTICA**

Nº de Inscrição	Candidato	Data	Hora	Situação
015	FERNANDA DE OLIVEIRA RAMOS	06/01/2020	09:00	Aprovado
063	PEDRO HENRIQUE NUNES DUTRA	06/01/2020	09:00	Aprovado
067	VICTOR FRANÇA CHERRE CÂMARA	06/01/2020	09:00	Aprovado
104	MARCELO COELHO AMORIM JÚNIOR	06/01/2020	09:00	Aprovado
029	JÚLIA BORGES SANTOS			1º Suplente
070	LUCAS GIMENES TARGA			2º Suplente
078	LAYS VITÓRIA ZILIO MARTINS			3º Suplente

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº de Inscrição	Candidato	Data	Hora	Situação
032	RODRIGO HELENO LEMOS FASSARELLA	07/01/2020	09:00	Aprovado
083	FELIPE GIMENES TARGA	07/01/2020	09:00	Aprovado
069	MICHELE PEREIRA DE VARGAS	07/01/2020	09:00	Aprovado
051	LOHANA FLORINDO BARBOZA	07/01/2020	09:00	Aprovado
049	MAYLA ALMEIDA VAZZOLER	07/01/2020	09:00	Aprovado
100	CYNDHI NOGUEIRA PEREIRA PHOPHETA	07/01/2020	09:00	Aprovado
115	LUIZ GUILHERME OZÓRIO NALI			1º Suplente
033	JULIANA PAZINI			2º Suplente
040	LUCAS DA COSTA MACEDO			Inapto

052	LUCYELLE VIEIRA DE SOUZA			Inapto
020	FLAVIA COELHO MACHADO			Desclassificado
019	TIAGO GOMES GREGGIO			Desclassificado

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Nº de Inscrição	Candidato	Data	Hora	Situação
087	GUILHERME MARCATE FERREIRA	08/01/2020	9:00	Aprovado
112	ADELIMAR SÃO PAULO CORREA FILHO	08/01/2020	9:00	Aprovado
009	TAÍSA CHANCA PESSINI OLIVEIRA			1º Suplente
026	BEATRIZ DEBONA PEREIRA			2º Suplente
062	GABRIELLY VALDO DE SOUZA			3º Suplente
099	BIANCA ROCHA DA SILVA FERREIRA			4º Suplente

**CURSO DE DIREITO**

Nº de Inscrição	Candidato	Data	Hora	Situação
111	JOÃO PEDRO MOREIRA FERREIRA	09/01/2020	9:00	Aprovado
024	BRUNA FABIANA PIRES DA SILVA	09/01/2020	9:00	Aprovado
057	GABRIEL DE CARVALHO MATA	09/01/2020	9:00	Aprovado
002	FELIPE CURTY GRILLO	09/01/2020	9:00	Aprovado
073	LUCAS CHARGAS LIMA	09/01/2020	9:00	Aprovado
086	MARIA EDUARDA DE MEDEIROS LOBO			1º Suplente
018	CRISLANE MARIANO SANTANA			2º Suplente
101	MARCOS VIDAL FEU GOMES			3º Suplente
053	LUCAS ZUANY DUARTE VARGAS			4º Suplente
038	THALIA ANDRÉ MENDES			5º Suplente
065	INGRID BENVINDO TEIXEIRA			6º Suplente
035	PATRICK KABITSCHKE RIBEIRO			7º Suplente
056	DOUGLAS MOREIRA CICILIONI			8º Suplente
097	MARCIO FELIPE RAVANI VIEIRA			9º Suplente

**2.1 Local, data e hora**

2.1.1 Os Candidatos aprovados, deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para entrega dos documentos conforme a data e a hora informada acima, sob pena de desclassificação, de acordo com item 6.10 do edital.

**3.1 Documentação para formalização do estágio**

3.1.1 Lista de documentos conforme o edital 001/2019 item 6, exceto o item 6.9:

**6 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

- 6.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);
- 6.2. Carteira de Identidade (Original e cópia legível);
- 6.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;
- 6.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da



internet <http://www.sesp.es.gov.br>);

- 6.5. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (original e cópia legível);  
 6.6. Título de Eleitor, se for eleitor (original e cópia legível), e comprovante de quitação;  
 6.7. Comprovante de Residência atualizado (Original e cópia legível);  
 6.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente e colorida);  
 6.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal – Rua Prof. Quintiliano;

4.1 Do preenchimento das vagas:

- 4.1.1 Ensino Médio – 04 vagas: serão preenchidas imediatamente;  
Administração - 06 vagas: serão preenchidas imediatamente;  
Ciências Contábeis - 03 vagas: serão preenchidas 02 vagas imediatas e 01 (uma) vaga em momento posterior ao encerramento do processo seletivo 2018;  
Direito - 07 vagas: serão preenchidas 05 vagas imediatas e 02 (duas) vagas em momento posterior ao encerramento do processo seletivo 2018.

Cachoeiro de Itapemirim - ES 19 de dezembro de 2019

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
 Presidente

### **AVISO DE PREGÃO 16/2019 REEDITADO**

**PREGÃO nº16/2019 REEDITADO**

**OBJETO: Aquisição de Combustível – Gasolina Comum**

**DIA:** 09/01/2020 **HORA:** 10:00 horas

**Credenciamento:** Dia:09/01/2020 até as 10:00 h

**Local:** Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Dezembro de 2019

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
 Pregoeira Oficial

### **ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.465/2019

Com base no Artigo 25, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da SMA-RAPD INFORMÁTICA LTDA com o CNPJ nº. 50.735.505/0001-72, com sede na rua Aurora , nº 446, Vila Tibério, Ribeirão Preto, S.P., no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) para os serviços e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a licença, totalizando R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais) conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 97.465/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de Dezembro de 2019

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
 Presidente

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **EXTRATO DE LICENÇA**

MAQUILAQ – MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 05.781.872/0001-58, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 029/2011**, válida até 28 de Julho de 2019, por meio do Protocolo 14434/2015 – 61.2643/19 para a Atividade enquadrada no item 5.06 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com tratamento superficial químico ou termoquímico – Localizada à Rua Itaclino Alvaredo Laquini, Nº 60 a 92, Bairro Central Parque, Município de Cachoeiro De Itapemirim – ES.

Protocolo: 5282019FAT

DAM:3291943

### **EXTRATO DE LICENÇA**

W K N COSTA, CNPJ 01.579.582/0001-75, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **RENOVAÇÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 090/2010**, através do protocolo sequencial nº 61-6343/2018, com validade até 06/11/2023, para a atividade 3.03 - Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos e para a atividade 22.05 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, s/n, no Bairro Jaqueira, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Protocolo: 5662019FAT

DAM:3461777

### **EXTRATO DE LICENÇA**

ASL ROCHAS ORNAMENTAIS COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.581.999/0001-40 , torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** (Por Procedimento Corretivo), por meio do Protocolo 42,317/19, para a atividade 3.01 - Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo , localizado na Rua Izidoro Pessini nº 248 – A, em Córrego do Brás - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 5722019FAT

DAM:3461882

### **EXTRATO DE LICENÇA**

SERVI INDÚSTRIA DE SERINGAS E VIDROS LTDA., CNPJ 27.254.002/0001-63, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 061/2009**, através do protocolo nº 33245/2014, válida até 24 de novembro de 2023, para a atividade 5.06 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálica e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes

metálicos de caldeira, com tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na Rod. Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 307, no Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5762019FAT

DAM:3461934

### **EXTRATO DE LICENÇA**

GRAMARCAL GRANITOS, MÁRMORES E CALCÁREOS LTDA., portadora do CNPJ nº 32.488.264/0001-22, torna público que **REQUEREU** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMMA, através do Processo nº 17333/2019, a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO GCA/CLM/Nº163/2015 CLASSE III**, emitida pelo IEMA/ES, para a atividade de DESDOBRAMENTO, POLIMENTO, RESINAGEM, CORTE E ACABAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, localizada na Rua Vítório Ravera s/nº, Vila Sambra, em Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 5772019FAT

DAM:3461943

### **EXTRATO DE LICENÇA**

POSTO SÃO JUDAS TADEU LTDA., CNPJ Nº 27.192.079/0001-56, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO** (Por Procedimento Corretivo) nº 077/2019, através do Processo 2438858, com validade até 08/10/2021, para as atividades 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado e 24.03 – Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, localizada à Rua Bernardo Horta nº 143, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5792019FAT

DAM:3461947



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

### **VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio